



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 67.º DA REPÚBLICA — N. 18.241 — BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1956

## PORTARIA N. 185 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e em aditamento à Portaria n. 171, de 21 de junho último,

### RESOLVE:

Determinar que o horário para o expediente das Repartições do Estado, aos sábados, seja de oito (8) às onze (11) horas, para as repartições arrecadadoras e a Secretaria de Finanças, funcionando as demais Secretarias de Estado somente com os seus Chefes de Expediente e funcionários estritamente necessários ao preparo de atos, requerimentos, processos, etc.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 186 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Determinar seja exigido atestado de vida e residência, de seis (6) em seis (6) meses, às pessoas que tenham procuração para receber vencimentos de funcionários sediados no interior do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 187 DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Determinar que só com prévia autorização do Governo poderão os funcionários do Estado, residentes nesta Capital, ter procuradores para o recebimento de seus vencimentos na Secretaria de Finanças.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 188 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Uldarico Adrião Tembra para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Arariuna.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

pra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 189 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Dispensar o Fiscal de Trânsito desta Capital, José Barreiros Charchar da função de respondente pelo expediente da Delegacia de Polícia de Nova Timboteua.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 190 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Raimundo Andrade de Aquino para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Nova Timboteua, ficando dispensado o atual titular, José Lira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 191 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Fazer as seguintes nomeações para o Conselho Escolar do Município de Capim:

Para Vice-presidente — Candido Lopes de Oliveira, presidente da Câmara.

Para Secretário — Izabel Gomes de Araújo, funcionária municipal.

Para Membros — Maria de Jesus Soares Pinheiro, professora estadual, e Guilherme Conceição, agente municipal de Estatística.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 192 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear o Bacharel José Curcino de Azevedo para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Marabá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 193 — DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Rubens Nogueira de Azevedo para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Muaná, ficando dispensado o atual titular, Avelino Camarão Brabo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 194 — DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Pôr à disposição da Prefeitura Municipal de Igarapé-miri, até 31 de dezembro do corrente ano, sem ônus para o Estado, Alfredo Pinto Coimbra, ocupante do cargo de Assistente Técnico — classe M, lotado no Departamento de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 195 — DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Francisco Miguel Gomes, Prefeito Municipal de Igarapé-açu, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do referido município, ficando dispensado o atual titular, Macário Felipe Ar nio.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 196 — DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Eladio Pinheiro Costa para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Marapanim, ficando dispensado o atual titular, Carmen Carvalho Rebelo Magalhães.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 197 — DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear o senhor Antonio Fernandes de Oliveira, Prefeito Municipal de Acará, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do mesmo município, ficando exonerado o atual titular, Maximino Campos Filho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## PORTARIA N. 198 — DE 4 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Nomear Mair Guimarães Moraes, para exercer a função de Presidente do Conselho Escolar do Município de Porto de Moz, ficando dispensado o atual titular, João Vinhas Botelho.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de julho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

\* \* \*

As Reparti-  
ções Públicas  
deverão re-  
ter o ex-  
cedente des-  
tinado à pu-  
blicação nos  
jornais, diá-  
riamente, até  
às 15 horas,  
e, no caso de  
faltas, quan-  
do ocorrerem,  
até às 11 horas.

As reola-  
ções perti-  
nentes à ma-  
teira retribu-  
da, nos casos  
de erros ou  
omissões de-  
verão ser for-  
muladas por  
escrito, à Di-  
retoria Geral,  
das 8 às 17,30  
horas, e, no  
máximo, 24  
horas após a  
saída dos or-  
gãos oficiais.

— Os originais deverão ser  
datilografados, e autenticados,  
ressalvadas, por quem de di-  
reito, rasuras e emendas.  
— A matéria paga será re-  
cebida das 8 às 15,30 horas, e,  
nos sábados, das 8 às 11,30 ho-  
ras.

— Excetuadas as para o  
exterior, que serão sempre  
anuais, as assinaturas poder-  
ão tomar, em qualquer épo-  
ca, por seis meses ou um ano.  
— As assinaturas vencidas  
podem ser suspensas sem  
aviso.

Para facilitar aos clientes a  
verificação do prazo de va-

IMPrensa Oficial  
DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3252

## EXPEDIENTE

Major HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS  
Redator-Chefe

## ASSINATURAS

## ESTADOS E MUNICIPIOS

|           |        |
|-----------|--------|
| Anual     | 600,00 |
| Semestral | 300,00 |

## EXTERIOR:

|       |        |
|-------|--------|
| Anual | 800,00 |
|-------|--------|

## PUBLICIDADE

|                                           |        |
|-------------------------------------------|--------|
| 1 Página de contabili-<br>dade, por 1 vez | 600,00 |
| 1/2 Página, por 1 vez                     | 300,00 |
| Centímetros de colunas:<br>Por vez        | 6,00   |

dade de suas  
assinaturas,  
na parte su-  
perior ao en-  
dereço, e a o  
impresso, o  
número do  
título do re-  
gistro, o mês  
e o ano em  
que findará.

A fim de  
evitar solu-  
ção de con-  
tinuidade no  
recebimento  
dos jornais,  
devem os as-  
sinantes pro-  
videnciar a  
respectiva re-  
novação com  
a antecedência  
mínima de 30  
(trinta) dias.

As Re-  
partições Pu-  
blicas, em ge-  
ral, deverão  
analisar as  
assinaturas  
anuais ren-  
ovadas até 28  
de fevereiro  
de cada ano  
e as inicia-  
das em qual-  
quer época,  
pelos órgãos  
competentes.

— Afim de possibilitar a  
remessa de valores acompa-  
nhados de esclarecimentos  
quanto a sua publicação, soli-  
citamos aos senhores clientes  
darem preferência a remessa  
por meio de cheque ou vale  
postal, emitidos a favor do  
Diretor Geral da Imprensa  
Oficial.

Os suplementos às edi-  
ções dos órgãos oficiais só se  
fornecerão aos assinantes que  
os solicitarem.

O custo de cada exem-  
plar atrasado dos órgãos ofi-  
ciais será na venda avulsa,  
acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

SECRETARIA DE  
ESTADO DO INTERIOR  
E JUSTIÇADECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve, exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Miguel Antunes Carneiro, do car-  
go de Promotor Público do Inter-  
ior, lotado na Comarca de Ma-  
rará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve, exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Marcionilo Alves, do cargo de  
Promotor Público do Interior, lo-  
tado na Comarca de Vigia, que  
vinha exercendo em substituição,  
ao titular Rui Figueiredo de Men-  
donça.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve, exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Lucio de Camarão Brabo, do car-  
go de Promotor Público do Inter-  
ior, lotado na Comarca de Mui-  
na, que vinha exercendo em  
substituição ao titular Teófilo  
Américo Machado Carvalho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Sandoval Godinho da Silva, do  
cargo de Promotor Público do In-  
terior, lotado na Comarca de Con-  
ceição do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Cícero Borges Bordalo, do cargo  
de Promotor Público do Interior,  
lotado na Comarca de Breves, que  
vinha exercendo em substituição,  
ao titular Odon Passos de Car-  
valho.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei  
n. 749, de 24 de dezembro de  
1953, Artur Pessoa, do cargo de  
Promotor Público do Interior, lo-  
tado na Comarca de Altamira.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 20 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve exonerar, de acordo  
com o art. 75, item II, da Lei n.  
749, de 24 de dezembro de 1953,  
Dirceu Gonçalves Quintas, do car-  
go de Promotor Público do Inter-  
ior, lotado na Comarca de Atua.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Paulo José do  
Vale para exercer o cargo de es-  
crivão do Comissariado de Poli-  
cia do Guajará-Miri, Município de  
Bujará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Manoel Peniche  
para exercer a função de comis-  
sário de polícia de Guajará-Miri,  
Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Sebastião Nunes  
Lins para exercer o cargo de es-  
crivão do Comissariado de Poli-  
cia do Kl. 16 (rio Guaramucu),  
Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Manoel Lamego  
Magno para exercer a função de  
comissário de polícia em Jutai,  
Município de Bujará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Braz Gonçalves  
da Silva para exercer a função  
de comissário de polícia do Kl.  
16 (rio Guaramucu), Município  
de Bujará.

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE  
MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado de Interior e  
Justiça

DECRETO DE 25 DE JUNHO  
DE 1956

O Governador do Estado  
resolve nomear Levindo Augus-  
to de Paiva para exercer o cargo  
de escrivão do Comissariado de

Polícia em Jari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Gabriel Lopes Assunção para exercer a função de comissário de polícia em Jari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Maria Cardoso para exercer o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia de Santa Maria de Guajará-Açu, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Apolônio Chermont para exercer a função de suplente de comissário de polícia de Santa Maria de Guajará-Açu, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Arthur Marques da Silva para exercer a função de comissário de polícia de Santa Maria de Guajará-Açu, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Theodomiro Fernandes da Costa para exercer a função de comissário de polícia em Santana do Bujari, município de Bujari, na vaga de Raimundo Valino da Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Severino de Sousa para exercer a função de escrivão no Comissariado de Polícia do Kl. 17 da Rodovia "Tenente Pinon", município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Sebastião Severino de Menezes para exercer a função de comissário de polícia no Kl. 17, da Rodovia "Tenente Pinon", município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Boaventura Gomes Craveiro para exercer a função de comissário de polícia de Tracuateua, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Ananias da Silva Barros para o cargo de escrivão do Comissariado de Polícia em São Sebastião, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Edvar Gonçalves de Oliveira para exercer a função de comissário de polícia de São Sebastião, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Eloy Corrêa Gois da função de comissário de polícia de Tracuateua, Município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Adriano Antônio de Oliveira da função de comissário de polícia de São Sebastião, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel Queiroz da Paixão da função de comissário de polícia de Guajará-Miri, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Vicente Alves da função de comissário de polícia do Kl. 16 (rio Guaramucu), município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Alcindo Enéas dos Santos da função de comissário de polícia em Jari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Euclides Pires de Oliveira da função de suplente de comissário de polícia em Jari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Levindo Augusto de Paiva da função de comissário de polícia em Jari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Hermínio Franco da função de suplente de comissário de polícia de Santa Maria de Guajará-Açu, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Joventino de Oliveira Pombro da função de comissário de polícia de Santa Maria de Guajará-Açu, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Valino da Costa da função de comissário de polícia de Santana do Bujari, município de Bujari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, João Cândia de Barros Rocha, do cargo de Promotor Público do Interior, lotado na Comarca de Baião.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Pedro Paulo Barbosa do cargo de Escrivão do Registro Civil, na Vila de Taciatéua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Nonato Monteiro do cargo de Escrivão do Registro Civil na vila de Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Maria de Lourdes Marques para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil na Vila de Taciatéua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Nonato da Silva para exercer a função de comissário de polícia, na Vila de Taciatéua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Celestino de Sousa para exercer a função de comissário de polícia na Vila de Timboteua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear José Veríssimo de Macêdo para exercer, interinamente, o cargo de Escrivão do Registro Civil, na vila de Timboteua, distrito judiciário da Comarca de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

**Aurélio Corrêa do Carmo**  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear João da Cruz Freire para exercer a função de comissário de polícia, classe C, na sede do município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear o 2.º sargento da Polícia Militar do Estado Virgílio Ubaldino dos Reis Cavaleiro, para exercer a função de delegado de polícia, classe C, no Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Izidoro de Sousa para exercer a função de comissário de polícia de São Raimundo (Quatro Bocas), município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Francisco Bezerra de Oliveira da função de comissário de polícia, da Vila de Taciatêua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Inácio Inocência Pereira da função de comissário de polícia, na Vila de Timboteua, município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Elias Jorge da função de comissário de polícia, classe C, na sede do município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar José Costa Lima da função de comissário de polícia de São Raimundo (Quatro Bocas), município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Messias Geraldo Alves para exercer o cargo de escrivão, classe C, na Delegacia de Polícia de Nova Timboteua, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Luiz dos Santos Costa do cargo de escrivão de polícia da vila Maú, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Raimundo Fleixa da Trindade do cargo de escrivão de polícia no lugar Maranhão, no município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Alcides da Paixão Teixeira do cargo de escrivão de polícia em Boa Esperança, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Patrício Vilhena de Jesus para exercer o cargo de escrivão de polícia em Boa Esperança, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Francisco Teixeira para exercer a função de comissário de polícia em Boa Esperança, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Apriço Antero de Souza Filho para exercer o cargo de escrivão de polícia na vila de Matapiquara, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear João Damasceno Machado para exercer a função de comissário de polícia, na vila de Matapiquara, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Deodoro Neves Monteiro para exercer o cargo de escrivão de polícia na vila Maú, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Gonçalves Lopes para exercer a função de comissário de polícia, na vila Maú, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Valentim Ferreira de Lima para exercer a função de comissário de polícia, no lugar Fazendinha, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear João Nunes Chaves para exercer a função de comissário de polícia, da Vila Vista Alegre, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Paulo Santos do Rosário para exercer a função de comissário de polícia no lugar São Pedro, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Salvador Santana Braga para exercer o cargo

de escrivão de polícia na vila Cafezal, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Clarindo Braga para exercer a função de Comissário de Polícia, da vila Cafezal, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Almerindo Ferreira da Costa para exercer o cargo de escrivão de polícia, na vila de Quinarana, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear João Antonio da Silva para exercer a função de comissário de polícia, da vila de Cuinarana, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Milton Guatieri da Silva para exercer a função de comissário de polícia no lugar Tamaruteua, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Coelho para exercer a função de comissário de polícia, no lugar Bacuriteua, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel dos Santos Trindade para exercer o cargo de escrivão de polícia, no lugar Maranhão, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Salvador Santana Braga para exercer o cargo

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Benvidos dos Santos Pinto para exercer a função de comissário de polícia, no lugar Maranhão, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Odilon do Espírito Santo da função de comissário de polícia, em Boa Esperança, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Joaquim dos Anjos Coelho da função de comissário de polícia, na vila de Matapiquara, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel dos Santos Duarte da função de comissário de polícia, da vila de Mau, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Lourenço Ferreira Sarmento da função de comissário de polícia, do lugar Fazendinha, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar João Fagundes Afilhado da função de comissário de polícia da vila Vista Alegre, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Henrique Marques da função de comissário de polícia, no lugar São Pedro, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Irineu Lopes Monteiro do cargo de escrivão de polícia da vila Catezal, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Pedro Martins Monteiro da função de comissário de polícia, da vila Catezal, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel de Seabra Barbosa da função de suplente de comissário de polícia, da vila de Cuinarana, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Francolino Neves Barroso da função de comissário de polícia, da vila de Cuinarana, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Raimundo Rabelo de Barros da função de comissário de polícia, no lugar Tamartueia, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar João Araújo Pinho da função de comissário de polícia, no lugar Bacuriteua, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve dispensar Laudelino Benites da Silva da função de comissário de polícia, no lugar Maranhão, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Mauricio Assunção Sampaio para exercer a função de comissário de polícia, na vila de Camará, no Município de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Januário da Silva Franco do cargo de escrivão do Registro Civil no povoado de Camará, município de Arariuna, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar Artur Rodrigues de Lima, do cargo em comissão, de delegado rural, na ilha do Marajó.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve exonerar José Monteiro Botelho do cargo de escrivão classe D, da Delegacia de Polícia de Porto de Moz, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Manoel Ferreira Coelho para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Marapanim.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Domingos Ferreira Filho para exercer a função de Delegado de Polícia, classe C, no Município de Oriximiná.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Raimundo Salomão da Cunha para exercer o cargo de delegado de polícia, classe C, no Município de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Mauricio Assunção Sampaio para exercer a função de comissário de polícia, na vila de Camará, no Município de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Ivo Lessa para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-1954, Pedro Assunção Sampaio para exercer o cargo de 10. suplente de Pretor na vila de Camará, no município de Arariuna, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 59, da Lei n. 761, de 8-3-1954, Mario dos Santos Macedo para exercer o cargo de 20. suplente de Pretor na vila de Camará, no município de Arariuna, distrito judiciário da comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Augusto João Alamar para exercer, interinamente, o cargo de escrivão do Registro Civil, no povoado de Camará, Município de Arariuna, distrito judiciário da Comarca do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear o Doutor Raul Lobato Boushosa para exercer o cargo, em comissão, de delegado rural, na ilha do Marajó, na vaga de Artur Rodrigues de Lima.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Paulo Aragão para exercer o cargo de escrivão, classe D, na Delegacia de Polícia de Porto de Moz, sede do município do mesmo nome.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear Pedro Ivo Lessa para exercer a função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear o 20. Tenente da Polícia Militar do Estado, Alberto Fernandes Pereira para

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear o 20. Tenente da Polícia Militar do Estado, Alberto Fernandes Pereira para

**DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956**

O Governador do Estado resolve nomear o 20. Tenente da Polícia Militar do Estado, Alberto Fernandes Pereira para

exercer a função de delegado de polícia, classe D, no município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar João Batista de Oliveira da função de comissário de polícia da Vila Camará no Município de Arariuna.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Manoel José Fuziel da função de comissário de polícia, classe D, na sede do município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 2 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve dispensar Alberto da Silva Torres da função de delegado de polícia, classe D, no Município de Porto de Moz.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear o Tenente Coronel reformado, do Corpo Municipal de Bombeiros, Manoel Raimundo Rodrigues, para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no Município de S. Caetano de Odilvas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### DECRETO DE 3 DE JULHO DE 1956

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o ato de 25 do mês findo que nomeou Eduardo Mendonça de Oliveira para exercer a função de delegado de polícia, classe D, no município de S. Caetano de Odilvas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de julho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Aurélio Corrêa do Carmo  
Secretário de Estado do Interior e Justiça

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

##### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jacuinhaco Acatuassu de Andrade Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Guarda — padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendimentos de Santarém, vago com a exoneração de Miguel Arcanjo da Paixão.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar da Cunha Lauzi  
Secretário de Estado de Finanças

##### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Américo Rodrigues para exercer, interinamente, o cargo de Guarda — padrão A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rendimentos de Santarém, vago com a exoneração de Wilson Pinho Gonçalves.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi  
Secretário de Estado de Finanças

##### DECRETO DE 26 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiz Francisco de Jesus para exercer, em substituição, o cargo de Escrivão de Coletoria — padrão A, do Quadro Único, lotado na Coletoria de Irituia, durante o impedimento do titular Pedro Alcantara e Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzi  
Secretário de Estado de Finanças

#### SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucineires Petronio Viana do Couto do cargo, em comissão, de Chefe de Divisão — padrão N, do Quadro Único, lotado no Departamento de Fomento Animal da Secretaria de Produção.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Mendes Martins  
Secretário de Estado de Produção

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria do Carmo Maues Pinheiro para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Carmen Cardoso Ferreira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo Braga Pessoa, do cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ourém.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 20 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Carmen Cardoso Ferreira do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Hilda Aires Lobo para exercer, interinamente, o cargo de Diretor — padrão D, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Ourém, vago com a exoneração de Maria do Carmo Braga Pessoa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Dalva Freitas Lima para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Esmeralda da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Izaura Ferreira Bragança para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, vago com a exoneração de Violeta Odete de Oliveira Costa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o normalista Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes Vieira Lhamas para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, vago com a nomeação de Leonor de Oliveira Dias Machado para o grupo escolar da Capital.

##### Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda da Silva Fonseca para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rita Dora Marques de Moraes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Isaulina Daria Soares Pereira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Almeida Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Gomes da Costa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
Gen. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Manoel Alves Vieira para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Lucia Ferreira Brau.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

##### DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o normalista Joaquina Pinheiro dos Santos Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único, vago com a nomeação de Leonor de Oliveira Dias Machado para o grupo escolar da Capital.

n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Aviz Gomes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Lourdes Gomes.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Reis do Nascimento para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Margareta Rodrigues Mesquita.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edite Muniz Furtado para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Antonia da Silva Figueiredo de Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doroteia Pinheiro Guimarães para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Dulcinea Porteglio.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisca Gomes da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Edite da Silva Matos.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucy de Lourdes Soares para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Nailza do Rosario Sousa.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jandira dos Reis Soares para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria da Conceição Reis do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Celina Belém da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria da Conceição Reis do Nascimento.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Florisbela Queiroz para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Ruy Zacarias Martins.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Iolanda Ferreira Monteiro Nunes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Elzami Rocha Colares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julieta Lisboa de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Guiomar Almeida Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

João Batista da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Porteiro Protocolista — padrão A, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Bragança, vago com a exoneração de Osvaldo Ferreira da Silva.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Nogueira de Sousa para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Rosa Gomes do Rosário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Narcisa Maria da Silva para exercer, interinamente, o cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria do Carmo Ribeiro Pardeira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zúilde Fernandes de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago com a exoneração de Maria de Nazaré Evangelista.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Silvia Raimunda de Oliveira Machado, ocupante efetiva do cargo de Diretor de Grupo Escolar do Interior — padrão D, do Quadro Único, do grupo escolar de Bragança, para o Grupo Escolar Paula Pinheiro, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teodomira da Silva Lima, ocupante efetiva do cargo de Diretor de grupo escolar do interior — padrão D, do Quadro Único, do Grupo Escolar "Paula Pinheiro", no Município de Bragança, para o grupo escolar de Tracuateua,

no mesmo município.  
Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Violeta Odete de Oliveira Costa do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão C, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Zenir Torres Cavaleiro de Macedo do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Evangelista, do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Nailza Rosário Sousa do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osvaldo Ferreira da Silva do cargo de Porteiro Protocolista — padrão A, do Quadro Único, lotado no grupo escolar de Bragança.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Gomes do Rosário do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHAES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

Palácio do Governo do Estado

ne- DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1964  
Pi- O Governador do Estado:  
do resolve nomear, de acôrdo com  
o art. 2º, item IV, alinea b), da

Palácio do Governo do Estado  
do Pará, 25 de junho de 1956

O Governador do Estado :  
resolve exonerar, de acôrdo  
o art. 75, item I", da Lei n.

de 24 de dezembro de 1953, Maria do Carmo de Sousa Miranda do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Dulce Neri Corrêa do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Josefa Trindade de Paiva do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, lotado em grupo escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ana Corrêa de Miranda do cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar de Igarapé-miri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucia de Sousa Vasconcelos para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Maria de Nazaré Carneiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Teodora Magiel Ferreira para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Claudia Parente de Andrade.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimunda Ferreira Maues, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Benedita Negrão de Figueiredo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Lucinésia Maguês Paes para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Osmarina Gonçalves Neri.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Orlene de Sousa Margallo para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único, vago em virtude da exoneração de Nize Corrêa de Brito.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o Decreto de 16 de abril de 1955, que removeu "ex-officio" a professora Feliciane Peres Duarte, do lugar Canaticu, Município de Curralinho, para a escola do lugar km. 37, da Estrada de Maracanã, por infringir o disposto no art. 57, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve tornar sem efeito o Decreto de 16 de abril de 1955, que removeu "ex-officio" o professor Antonio Lopes da Costa, da escola isolada de 1.ª entrada do lugar Rio Canaticu, no Município de Curralinho, para a escola do lugar Murini — Cachoeira, no Município de Ananindeua, por infringir o disposto no art. 217 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, Nize Corrêa de Brito do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Gonçalves Neri do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Claudia Parente de Andrade do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Benedita Negrão de Figueiredo do cargo de professor de 1.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Nazaré Carneiro do cargo de professor de 2.ª entrada — padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### IMPRENSA OFICIAL

PORTARIA N. 31 — DE 4 DE JUNHO DE 1956  
O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:  
Admitir Raimunda Conceição Fernandes, como extranumerária diarista, com a diária de trinta e cinco cruzeiros (Cr\$ 35,00), a partir desta data.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1956.  
HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral da I. O.

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE PUBLICA

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Jorge Antonio da Silva para exercer o cargo, em comissão, de Chefe — padrão N, do Quadro Único, lotado no Serviço de Assistência Médico Social, atualmente vago.

fessor de 2.ª entrada — padrão A, do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Paes de Andrade para exercer o cargo em comissão, de Chefe — padrão N, do Quadro Único, lotado no Serviço de Proteção à Maternidade e Infância, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o dr. Artur Gonçalves Abrantes para exercer o cargo, em comissão, de Diretor — padrão N, do Quadro Único, lotado no Hospital de Isolamento, vago com a exoneração de Lindolfo Pedro Ayres.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 30 DE JUNHO DE 1956  
O Governador do Estado:  
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, José Massoud Ruffell para exercer o cargo, em comissão, de Diretor — padrão O, do Quadro Único, lotado no Hospital Juliano Moreira, vago com a exoneração de Dorvalino Frazão Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de junho de 1956.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

## PORTARIA N. 32 — DE 4 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral da Imprensa Oficial, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618, de 2-12-1940,

RESOLVE:  
Admitir a sra. Izaura Oliveira, como extranumerária diarista, para prestação de serviço de protocolista, com a diária de quarenta cruzeiros (Cr\$ 40,00), a partir desta data.

De-se ciência, cumpra-se e publique-se.  
Diretoria Geral da Imprensa Oficial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1956.  
HILDEBRANDO AZEVEDO  
Diretor Geral da I. O.

## SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado com o Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 27-6-56.

### Ofícios:

N. 448, da Câmara Municipal de Belém, pedindo providências junto ao DEA — Ao Departamento de Aguas, para dizer. Em 2-7-56.

N. 535, da Assembléia Legislativa, encaminhando a Resolução n. 16, sobre reforço de verbas da Secretaria da Assembléia — Acusar o recebimento e remeter cópia à Secretaria de Finanças.

N. 422, da Assembléia Legislativa, sobre reparos no prédio do grupo escolar de Capanema — A S.O.T.V. para tomar conhecimento. Ao que está informado, quase todos os grupos escolares do Estado estão necessitando de grandes reformas e reparos. A solução, para este ano, seria a S.O.T.V. proceder a um novo exame nesse Grupo, orçando as despesas, para, então, com o saldo existente, serem atendidos os gastos de maior necessidade nos consertos, reparos, etc.

N. 1167, da Secretaria de Saúde Pública, faz solicitação — O sr. Valdemar d'Oliveira Guimarães é o representante legal do Estado no Distrito Federal, que sa-

tisfez as exigências referidas. N. 1168, da Secretaria de Saúde Pública, faz solicitação — Ao S.I.J., para providenciar junto a Presidência e D.E.R. sobre o que pede e sugere o sr. Secretário da S. de Saúde.

### GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça. Em 28-6-56.

### Ofícios:

N. 247, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, sobre a publicação do edital em que são interessados Lazaro Pinheiro e Francisca Pinto Aragão — Faça-se o expediente. A D.E.

N. 15, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação — Faça-se o ato.

N. 3, do Educandário Monteiro Lobato, faz solicitação — Ao Comando da Guarda Civil, para atender.

N. 16, do Juízo de Direito de Muana, sobre a publicação de edital de citação em que é interessado Raimundo Teixeira da Silva — A D.E., para o expediente. N. 1, do Tribunal de Justiça do Estado, comunicação — Agrader.

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

### DEPARTAMENTO DE RECEITA

Expediente despachado pelo Sr. Diretor. Em 3 de julho de 1956.

N. 4057 de Francisco Pereira. — Ao funcionário Leonidas Cunha para conferir, medir, embarcar e informar.

N. 4056, de Luiz de Castro Moura — Ao funcionário Leonidas Cunha, para providenciar, informando em seguida.

N. 19, de Coletoria de Renditas de Estado em Breves — à 1.ª Seção.

N. 4060, de Joaquim Fonseca & Cia. — A 1.ª Seção, para lavrar o termo de responsabilidade.

N. 3805, de Banco de Crédito da Amazônia S/A — A 1.ª Seção, para tender, fazendo as devidas anotações no livro próprio.

N. 4064, de Simão Roffé — Faça prova do que alega o requerente.

N. 4065, de Shell Brazil Limited — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado entregue-se.

N. 4066, de F. V. Dias — A Seção de Fiscalização.

N. 4067, de Alves de Campos & Cia Ltda e 4068, de Raimundo Ferreira Pinto Sobrinho — Dada baixa no Manifesto Geral, verificado entregue-se.

N. 4069, de N. Rickmann e 4070, de Maria Azevedo. — Dada baixa no ministério Geral verificado, entregue-se.

N. 4071, de A. Ferreira da Silva e 4072, de Alvaro Pereira Pastana. — A Seção de Fiscalização.

Ns. 4073 e 4074, de A Companhia Nacional de Navegação Costeira P.N. — Ao Conferente do Armazém, para permitir o embarque.

Ns. 4075 de Lauro Parreiras e 4076 de Jaime Rocha Guimarães. — Ao conferente do Cais, para verificar e permitir o embarque.

N. 4077 de Renato G. Navegantes. — Ao Conferente do Armazém, para permitir o embarque.

N. 3876 de Dr. Washington da Silva. — Ao Conferente do

Armazém onde estiver atracado o vapor "Loide Honduras", para permitir o embarque.

N. 4078 de A Importadora de Ferragens S/A. — Ao Conferente do Armazém, para permitir o embarque, depois de verificar a veracidade do que alega o requerente.

N. 4080 de Oerim do Brasil S/A. — A 2.ª Seção, para informar.

N. 4081, de R. T. Ferreira & Cia, Ltda. — Dada baixa no manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 4082, de Leon Mozart Harder. — Ao Conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 4083, de Produtos Vitória Ltda. — Ao chefe do posto fiscal da Doca Souza Franco, para providenciar.

N. 4084, de Neves Dias & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Ver-o-Peso, para providenciar.

N. 51756, do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem. — Dada baixa no manifesto Geral, verificado, entregue-se.

N. 6256, da Liga Contra a lepra. — Arquivo-se.

N. 4088, de Herminio Campos de Moraes. — Ao conferente do Armazém, para verificar e permitir o embarque.

N. 3807, de Antonio Raimundo Barros. — A 2.ª Seção, e em seguida, à 1.ª, para os devidos fins.

Ns. 3930 e 3929, de A. Fonseca & Cia. — As 1.ª e 2.ª, seções para os devidos fins.

N. 726, do Ministério da Educação e Saúde. — Ao conferente do armazém, para atender, verificando se foi dada baixa no manifesto Geral.

N. 43456, do Tribunal de Contas do Estado do Pará. — Arquivo-se.

N. 307, de Secretaria do Interior e Justiça. — As 1.ª e 2.ª, seções para tomarem conhecimento, e em seguida, arquivar-se.

N. 56, de Serviço Especial de Saúde Pública. — Ao conferente do armazém, para permitir o embarque.

N. 4087, de Maria Wilson de Santa Helena Corrêa. — As 1.ª e 2.ª seções conhecimento e devidas anotações.

N. 4017, de David Seruya & Cia. — A 2.ª Seção e em seguida à 1.ª, para os devidos fins.

N. 4090, de Valentin de Souza Peçhup. — A Seção de Fiscalização.

N. 4089, de Henrique de Almeida Ribeiro. — Ao fiscal do Distrito para informar.

N. 3879, de Moller S/A. — Volte à 1.ª Seção, para mandar confeccionar o despacho.

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 314 — DE 23 DE MARÇO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições n. 157, de 24/12/1948,

### RESOLVE:

Conceder quatro (4) meses de licença, sem vencimentos,

para o sr. Antonio Viana de Oliveira, Motorista, lotado na 6.ª Residência do 2.º Distrito, para tratar de interesses particulares, a partir de 1/4/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de março de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

### Nota do Fichário:

Foi dado o andamento em virtude do interessado, até a presente data não comparecer a este Fichário, para colocar o ciente. — Em 30/6/56.

De acordo c/ proc. 303/56.

— Paulo A. Albuquerque —  
Encarregado do Fichário.

1.ª Testemunha: Edmundo Orlando Elleres Salgado.

2.ª Testemunha: Maria Madalena de O. Bastos.

PORTARIA N. 407 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

### RESOLVE:

Dispensar o sr. Antônio Felix dos Santos, Aj. de Mecânico, lotado na D.M.E.-O.R.M.-1 (Castanhal), de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4/4/56 do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 402 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

### RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo, lotados no 1.º Distrito —

3.ª Residência-DCC, de acordo com a Resolução n. 189, de 4/4/56, do Conselho Rodoviário aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado:

Antônio José de Lira — Braçal; Carlos Louchar Medeiros — Braçal; Hélio da Silva Araújo — Braçal.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

Atesto que os s.s. Antonio José de Lira, Carlos Louchar Medeiros e Hélio da Silva Araújo, estão cientes desta portaria, recusando-se os mesmos a assiná-la. — (a.) Ascendino Rodrigues do Carmo — Chefe da 3.ª Residência.

Testemunhas: William P. da Rocha, João José de Sousa.

PORTARIA N. 408 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

Considerando o disposto do art. 47, § 1.º, do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Único, do D.E.R., Baixados com o decreto n. 2.052, datado de 24/3/1956, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, de 26/5/1956.

### RESOLVE:

Promover João Batista Imbiriba, ocupante do cargo de Contabilista, ref. 18, classe O, lotado na D.G., para a ref. 18, classe 3, permanecendo lotado na mesma Seção, a partir de

1/6/1956.

Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

PORTARIA N. 418 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar, o sr. José Alves de Melo, Motorista, lotado na D.C.C. — 2.ª Residência — 1.º Distrito, de acordo com a Resolução n. 189, de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 3 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

PORTARIA N. 419 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar, o sr. Jorge Porpino Batista, Aj. de Máquina, lotado na D.C.C. — 2.ª Residência — 1.º Distrito, de acordo com a Resolução n. 189, de 4/4/56, do Conselho Rodoviário, e aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

PORTARIA N. 422 — DE 5 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar os servidores abaixo, lotados na 1.ª Residência, 1.º Distrito, de acordo com a Resolução do Conselho Rodoviário n. 189, de 4/4/56, e aprovada pelo Exmo. Sr. Dr.

Governador do Estado.

João Ribeiro de Sena — Apropriador; Braçais: Virgílio Rodrigues Cardoso, Sebastião Antonio dos Santos, Raimundo Cordeiro de Moraes, Pedro Flexa Cabral, Nicolau Naife de Cristo, Manoel da Costa Silva, Lucelino Ferreira, João Flexa de Sousa, Hilário Alves dos Reis, Francisco Alexandre dos Santos, Antonio Alves Pereira, Arthur Pinheiro dos Santos e Antonio Pinto Vilela.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

O servidor Sebastião Antonio dos Santos, recusou-se a assinar a Portaria.

Testemunhas: João Maximino de Sousa, José Rodrigues.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

PORTARIA N. 649 — DE 31 DE MAIO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

Considerando o disposto do art. 47, § 1.º do Regulamento de Promoção para o Pessoal do Quadro Único do D.E.R., baixados com o Decreto n. 2.052, de 28/5/56, publicado no DIARIO OFICIAL do Estado, de 26/5/1956.

RESOLVE:

Promover, Vitor dos Santos Maia, ocupante do cargo de Oficial Administrativo, ref. 14 classe O, lotado na D.G., Condição, para a ref. 14, classe 3, permanecendo lotado na mesma Seção, a partir de 1/6/1956.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 31 de maio de 1956.

Eng. Alirio César de Oliveira  
Diretor Geral

PORTARIA N. 769 — DE 12 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder três (3) meses de licença, com vencimentos para a sra. Hilma Melo de Oliveira, Escriturária, ref. 8, classe 3, lotada na D.C.C., de acordo com o Decreto n. 1.308, de 22/7/53, art. 83, a partir de 1/6/56.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 12 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 779 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma comissão composta dos engenheiros Elmir Lopes Saady e João Antonio Nunes Caetano, para avaliar a dívida da firma Afonso Freire para com o D.E.R., de acordo com o processo n. ....

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 880 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Dispensar o Aj. de Máquina João Varela, lotado na D.C.C., 2.ª Residência, 1.º Distrito, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

Atesto que João Varela recusou assinar Portaria.

Testemunhas: Ilegível.

PORTARIA N. 781 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-

tamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Readmitir o sr. Raimundo Costa e Silva, na função de Ferreiro, lotado na O.R.M.-1 (Castanhal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 802 — DE 13 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Exonerar o sr. Manoel Nascimento de Sousa, funcionário deste D.E.R., lotado na O.R.M. — 1 (Castanhal), por não serem mais necessários os seus serviços a este Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 784 — DE 18 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Nomear de acordo com o Decreto n. 1.308, de 22/7/53, o sr. Clóvis Lameira, para exercer a função de Residente, ref. 13, classe O, lotado na 2.ª Residência, 1.º Distrito (D.C.C.).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng. Antônio Pedro Martins  
Viana  
Diretor Geral

PORTARIA N. 820 — DE 14 DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar o Capataz Smith Chagas, lotado na D.C.C., 1o. Distrito, 1a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 821 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar o Tratorista Tibirica Monteiro Pinto, lotado na D.C.C., 1o. Distrito, 1a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 822 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar os Aj. de Máquinas abaixo discriminados, lotados na D.C.C., 1o. Distrito, 1a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado: Armino Ribeiro de Sena, José Ferreira de Lima, Moacir da Silva Cardoso e Pedro Pereira de Moraes.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

Os servidores Armino Ribeiro de Sena e Moacir da Silva Cardoso, recusaram-se a assinar a Portaria. — (a.) — Ilegível.

**PORTARIA N. 830 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar a Escriturária Elzeni Godinho de Sousa, lotada na D.M.E.-O.R.M.-1 (Castanhal), de acordo com a Resolução do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 833 — DE 23 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Exonerar o sr. Bernardo da Cunha Gonçalves, Fiscal do Tráfego Rodoviário, ref. 13, classe 1, lotado na S.E.T.R., por não serem mais necessários os seus serviços a este D.E.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 839 — DE 20 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar por abandono de emprego, o sr. João Andrade, Fiscal do Tráfego, lotado na D.A., de acordo com a Portaria n. 578, de 25/5/55, da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Diretor Geral

**Nota do Fichário:**

A presente foi dada andamento, em virtude do servidor não ter comparecido ao Fichário a fim de colocar o ciente na referida Portaria.

Belém, 25/6/56. — (a.) Paulo A. Albuquerque — Encarregado do Fichário.

**PORTARIA N. 832 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar os Braçais abaixo discriminados, lotados na D.C.C., 1o. Distrito, 1a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado:

Alexandre da Costa Aguiar Filho, José Vitor de Oliveira, Wilson Patrício de Oliveira,

Assunção Dias, Antonio de Sousa Anselmo, Carlos Alberto da Silva, Constantino das

Chagas-Sousa, Crispim Nunes, Dagoberto da Cunha Modesto,

Erasmo Torres, de Oliveira, Eduardo Fernandes de Andrade,

Gonçalo Pinto Cardoso, Jaime Ferreira de Lima, Jo-

natias Martins Alves, João Corrêa, Jovino Lima das Neves, Jurandir Dantas da Silva,

Luiz Moreira da Silva, Lauro Soares Corrêa, Laércio Alves,

Luiz Moreira do Nascimento, Manoel Raimundo Costa, Ma-

noel Cordeiro de Moraes, Raimundo Magalhães da Silva,

Raimundo da Silva Farias e Virgolino da Silva.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 840 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

Os servidores Constantino das Chagas Sousa, Lauro Soares Corrêa, Manoel Cordeiro de Moraes, Raimundo da Silva Farias, recusaram-se a assinar a Portaria.

Testemunhas: — Ilegíveis.

**PORTARIA N. 840 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24/12/1948,

**RESOLVE:**

Dispensar a Datilógrafa Jo-sefa Sales de Albuquerque, lotada na D.C.C., 1o. Distrito, 2a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4/4/56, do C.R., aprovada pelo Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 846 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

**Resolve:**

Dispensar a Datilógrafa Miracy Elias de Melo, lotada na D.C.C. — 1.º Distrito — 2a. Residência, de acordo com a Resolução n. 189/56 de 4.4.56 do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**  
Viana  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 848 — DE 14 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

**Resolve:**

Dispensar a Datilógrafa Maria de Lourdes Souza Galo, lotada na D.G. — Seção de Comunicação, de acordo com a Resolução n. 189/56, de 4.4.56 do C.R., aprovada pelo Exmo. Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 14 de junho de 1956.

**Eng. Antônio Pedro Martins**

**Viana**

Diretor Geral

**Nota do Fichário:**

1a. testemunha: — Adalcin-  
Foi dado andamento em vir-  
tude da interessada não ter  
comparecido para tomar ciên-  
cia do ato apesar de ter sido  
avisada do mesmo.

Belém, 22 de junho de 1956.

**Paulo A. Albuquerque**

Encarregado do Fichário

1a. testemunha: — Adalcin-  
da Queiroz Romeiro.

2a. testemunha: — Edmun-  
do Orlando Elleses Salgado.

PORTARIA N. 856 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar os braços abaixo  
discriminados, lotados na D.  
C.C. — 1.º Distrito — 3a. Re-  
sidência, de acordo com a Re-  
solução n. 189/56 de 4.4.56 do  
C.R., aprovada pelo Exmo. Sr.  
Dr. Governador do Estado: —  
Antônio Marinho de Moraes,  
Antônio Laurentino dos San-  
tos, Almelino Lopes Montei-  
ro, Antenor Adauto de Araújo,  
Clodoaldo de Souza San-  
tana, Estevam Carrera Mon-  
teiro, Wilton Silva da Paixão,  
Irineu Lopes Monteiro, João  
Ferreira da Costa, João Men-  
des Pereira, Luiz Ferreira de  
Araújo, Manoel Lisboa, Ma-  
noel Vidal do Amaral, Manoel  
Pinheiro de Castro, Miguel  
Souza da Paixão, Olaci Mon-  
teiro do Nascimento, Raimun-  
do Nonato, de Oliveira, Rai-  
mundo Spinoza de Souza de  
Waldomiro Lopes Braga.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas  
de Rodagem, 14 de junho de  
1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

Atesto que os srs. Almelino  
Lopes Monteiro, Clodoaldo de  
Souza Santana, Estevam Car-  
rera Monteiro, João Ferreira  
da Costa, João Mendes Perei-  
ra, Manoel Lisboa e Olaci  
Monteiro do Nascimento, estão  
cientes desta portaria, os mes-  
mos deixaram de assinar-las por  
se acharem ausente no mo-  
mento.

**Ascendino Rodrigues do  
Carmo**

Chefe da 3a. Residência  
William P. da Rocha e João  
José de Souza, testemunhas.

PORTARIA N. 857 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar os capatazes abai-  
xo discriminados, lotados na  
D.C.C. — 1.º Distrito — 3a.  
Residência, de acordo com a  
Resolução n. 189/56 de 4.4.56  
do C.R., aprovada pelo Exmo.  
Sr. Dr. Governador do Estado:  
— Raimundo Moacyr Alves do  
Vale e Manoel Josino Palhetas.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 876 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o Aj. de Mecâni-  
co João Pereira da Silva, lo-  
tado na D.M.E. — O.R.M. — 1  
(Castanhal), de acordo com a  
Resolução n. 189/56, de  
4.4.56 do C.R., aprovada pelo  
Exmo. Sr. Dr. Governador do  
Estado.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 817 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o Aj. de Mecâni-  
co Gabriel Santos de Sousa,  
lotado na D.M.E. — O.R.M. 1  
(Castanhal), de acordo com a  
Resolução n. 189/56, de 4.4.56  
do C.R., aprovada pelo Exmo.  
Sr. Dr. Governador do Estado.

Departamento de Estradas

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas  
de Rodagem, 14 de junho de  
1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 879 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar os Motoristas  
abaixo discriminados, lotados  
na D.C.C. — 2a. Residência —  
1.º Distrito, de acordo com a  
Resolução n. 189/56 de 4.4.56  
do C.R., aprovada pelo Exmo.  
Sr. Dr. Governador do Estado:

— Clodoaldo Sales de Campos,  
Costa, João Araújo Lima e  
Darlindo Bandeira Braga.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 881 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o Baliza, Antônio  
Felix da Silva Moreira, lota-  
do na D.C.C., 2a. Residência  
— 1.º Distrito, de acordo com  
a Resolução n. 189/56 de 4.4.56  
do C.R., aprovada pelo Exmo.  
Sr. Dr. Governador do Estado.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 889 — DE 22

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Exonerar o sr. Henrique  
Sandres Filho, Médico, ref. 20,  
classe 1, lotado no Serviço

Médico, por não serem mais

necessários os seus serviços a

este D.E.R.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 22 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas  
de Rodagem, 22 de junho de  
1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 901 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o Ferreiro-Eletri-  
cista Osmar de Sousa Forte,  
lotado na D.M.E. — O.R.M. —  
1 (Castanhal), de acordo com  
a Resolução n. 189/56, de  
4.4.56 do C.R., aprovada pelo  
Exmo. Sr. Dr. Governador do  
Estado.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas

de Rodagem, 14 de junho de

1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

PORTARIA N. 911 — DE 14

DE JUNHO DE 1956

O Diretor Geral do Depar-  
tamento de Estradas de Ro-  
dagem, usando das atribui-  
ções que lhe confere o Decre-  
to-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o sr. Reinaldo  
Pinto, Vigia, lotado na D.M.E.  
— Oficina Central, de acordo  
com a Resolução n. 189/56 de  
4.4.56 do C.R., aprovada pelo  
Exmo. Sr. Dr. Governador do  
Estado.

Registre-se, publique-se e  
cumpra-se.

Departamento de Estradas  
de Rodagem, 14 de junho de  
1956.

**Eng.º Antônio Pedro Martins**

Viana

Diretor Geral

Diretor Geral

**Nota do Fichário :**

Foi dado o andamento, em virtude do interessado, até a presente data, não ter comparecido a este Fichário, para por o ciente.

Em 30/6/56.

**Paulo A. Albuquerque**

Encarregado do Fichário

1a. testemunha: — Maria Madalena de O. Bastos.

2a. testemunha: — Edmundo Orlando Elleres Salgado.

**PORTARIA N. 924 — DE 20 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar por abandono de emprego, o sr. Nerino Pantoja Fontenelle, Escriturário, lotado no Almoxarifado Central, de acordo com a Port. 578 de 25.5.55 da Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**Nota do Fichário :**

Foi dado o andamento, em virtude do interessado, até a presente data não ter comparecido a este Fichário, para por ciente.

Em 30/6/56.

**Paulo A. Albuquerque**

Encarregado do Fichário

1a. testemunha: — Edmundo Orlando Elleres Salgado.

2a. testemunha: — Maria Madalena de O. Bastos.

**PORTARIA N. 937 — DE 18 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Designar o sr. Osvaldo Aliverti, neg., ref. 21, classe 3, lotado na S.O.A., para servir no 2.º Distrito.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 942 — DE 16 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Exonerar o sr. Sandoval de Queiroz Barbosa, Aux. de Contabilista, refe. 16, classe 1, lotado na Seção de Contabilidade, por não serem mais necessários os seus serviços a este D.E.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**Nota do Fichário :**

Foi dado andamento em virtude do interessado não ter comparecido ao Fichário para tomar ciência.

**Paulo A. Albuquerque**

Encarregado do Fichário

1a. testemunha: (Ilegível).

2a. testemunha: — Adalci da de Queiroz Romeiro.

**PORTARIA N. 944 — DE 18 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Exonerar das funções de Chefe da S.O.A. o sr. Osvaldo Aliverti, eng., ref. 21, classe 3, lotado na mesma.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 946 — DE 18 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Nomear o sr. Edmundo Souza Nunes, para exercer a função de Motorista, ref. 9, classe O, lotado na S.S.I. — D.I., de acordo com o decreto 1.308, de 22.7.53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 18 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 975 — DE 20 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Dispensar o sr. Alexandre Gouveia Lobato, Motorista, lotado na D. I., por não serem mais necessários os seus serviços a este D.E.R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 953 — DE 19 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Remover por necessidade

de serviço, o sr. Walter da Cunha Rodrigues, Motorista, ref. 9, classe 3, lotada na D. I., para a 5a. Residência — 2.º Distrito (Capanema).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 19 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**PORTARIA N. 965 — DE 20 DE JUNHO DE 1956**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-lei n. 157, de 24-12-1948,

Resolve:

Contratar o sr. Arlindo Bessa Rodrigues, para exercer a função de Escriturário, com o salário mensal de ..... Cr\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos cruzeiros), lotado na Seção do Material.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de junho de 1956.

Eng.º Antônio Pedro Martins  
Viana

Diretor Geral

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS**

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA****SETOR DE MATERIAL****Coleta de Preços n. 151/56**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para os seguintes serviços, na caçamba chapa 25-00:

- Recuperação do assento, encosto e grades;
- Substituição de 56 molas aspirais.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., sito à Passagem Bolonha, 6, até o dia 9/7/56, às 9 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente salada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 18 de junho de 1956. — (a) **Orlando Brito**, chefe do S. Mt.

(Ext. — 5/7/56)

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

**SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA****SETOR DE MATERIAL****Coleta de Preços n. 164/56**

A Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia solicita cotação de preços para o seguinte:

Quatro (4) pares de capa em brim branco de 1a. qualidade, para jogo de estofado.

As propostas, em 2 vias, deverão ser entregues no Setor de Material da S. P. V. E. A., até o dia 9/7/56, às 10 horas, em envelope fechado, sem rasura e devidamente selada (1a. via), onde se poderá prestar qualquer informação.

Setor de Material da S. P. V. E. A., em 26 de junho de 1956. — (a) **Orlando Brito**, chefe do S. Mt.  
(Ext. — 5/7/56)

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

**Aforamento de Terras**  
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o sr. Augusto Valentim da Cunha, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Vileta, Humaitá, 25 de Setembro e Duque de Caxias, de onde dista 122,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros  
Fundos — 71,50 metros  
Área — 429,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 920, e à esquerda, com o de n. 918. No terreno há uma casa sob o n. 918.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 2 de julho de 1956.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.907 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

### Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Elza de Nazaré dos Santos Moura, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço, é o lote 37 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros  
Fundos — 24,00 metros  
Área — 192,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

(T. — 14.900 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

### Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a sra. Normélia Tavares de Moura, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: O terreno em apreço é o lote n. 38 do loteamento da Curuzú, lado esquerdo, frente à Passagem.

Dimensões:  
Frente — 8,00 metros  
Fundos — 24,00 metros  
Área — 192,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular, baldio.  
Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

(T. — 14.999 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras

### Dimensões:

Frente — 12,00 m  
Fundos — 35,50 m  
Área — 390,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a que não se alegue ignorância vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Junho de 1956.

**Hildegardo Bentes Fortunato**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.693 — 15, 24/6 e 5/7/56 — Cr\$ 120,00).

### Aforamentos de terras

Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Marques, brasileiro solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Parintins, Av. Padre Eutiquio, Rua Caiapós, e Alcindo Cacela, a 60 metros.

Dimensões:  
Frente — 12,00 m  
Fundos — 35,50 m  
Área — 390,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias a contar da publicação do presente, findo o que não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.899 — 5, 15 e 25-7-56 — Cr\$ 200,00).

**Aforamentos de terras**  
Sr. Dr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Expedito Rubim Campos, brasileiro, casado, funcionário Municipal, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado: Lote n. 18 do loteamento da Curuzú, lado direito, frente a esta.

Dimensões:  
Frente — 8,00 m;  
Fundos — 18,82 m;  
Área — 152,56 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Baldio.  
Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.699 — 15, 24/6 e 5/7/56 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**  
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Luiz de Brito de Sousa Ramos, estudante residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Parintins, Av. Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós, e Alcindo Cacela, a 84,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 12,00 m  
Fundos — 35,50 m  
Área — 390,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.699 — 15, 24/6 e 5/7/56 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de Terras**  
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Luiz de Brito de Sousa Ramos, estudante residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Parintins, Av. Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós, e Alcindo Cacela, a 84,60 metros.

Dimensões:  
Frente — 12,00 m  
Fundos — 35,50 m  
Área — 390,00 m<sup>2</sup>.

Forma regular, confinando de ambos os lados com quem de direito. Terreno baldio.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 27 de abril de 1956.

**Valdir Acatauassú Nunes**  
Secretário de Obras  
(T. — 14.699 — 15, 24/6 e 5/7/56 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de terras**  
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo o Sr. Antonio Marques, brasileiro solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rua dos Parintins, Av. Padre Eutiquio, Rua dos Caiapós, e Alcindo Cacela, a 60 metros.

guma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Junho de 1956.

**Hildegardo Bentes Fortunato**  
Pelo Secretário de Obras  
(T. — 14.697 — 15, 24/6 e 5/7/56 — Cr\$ 120,00).

**Aforamentos de terras**  
Sr. Eng. Hildegardo Bentes Fortunato, respondendo pelo Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem notícia, que havendo a Sra. Benedita de Moraes Matos, brasileira solteira residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Alcindo Cacela, Caiapós, S. Mateus e Parintins a 51,15 metros.

Dimensões:  
Frente — 11,90 m  
Fundos — 71,00 m  
Área — 844,90 m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina a direita com o imóvel n. 1946 e a esquerda com o de n. 1938. Terreno edificado n. 1932.

Convido os hereus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E, para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 7 de Junho de 1956.

**Hildegardo Bentes Fortunato**  
Secretário de Obras  
(Dias 15, 25/6 e 5/7).

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Seguros Incêndio, Transportes, Cascos e Lucros Cessantes

### ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

#### 1a. Convocação

Ficam convidados os srs.

acionistas da Companhia de

Seguros Aliança do Pará a se

reunirem em Assembléia Ge-

ral Extraordinária no dia 5 de

julho de 1956, às quinze horas,

na sede da Companhia, à rua

15 de Novembro, n. 143, nesta

capital, a fim de ratificarem o

aumento do capital social de

Cr\$ 6.000.000,00 para

Cr\$ 9.000.000,00, conforme de-

liberação da Assembléia Ge-

ral Extraordinária realizada

no dia 30 de abril de 1956, que

aprovou e autorizou a Dire-

toria a processar referido au-

mento por subscrição parti-

cular.

Belém, 19 de junho de 1956.

Os Diretores:

**Américo Nicoláu Soares da**

Costa — Antônio Nicoláu  
Vianna da Costa — Paulo Cor-

deiro de Azevedo.

(Ext. — 19, 20, 21/6 e 5/2/56)

### FERREIRA D'OLIVEIRA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.

#### Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acio-

nistas de Ferreira d'Oliveira,

Comércio e Navegação S. A.,

para se reunirem em Assem-

bléia Geral Extraordinária,

na sede social, à rua Conse-

lheiro João Alfredo, 15-19,

nesta cidade, no dia 12 do

corrente, às 16 horas, a fim

de deliberarem sobre:

a) Redução do número de

cargos de Diretores;

b) Eleição da Diretoria;

c) Fixação da remunera-

ção da Diretoria;

d) O que ocorrer.

Belém, 3 de julho de 1956.

**A Diretoria**

(Ext. — Dias: 5, 6 e 7-7-56)

## ESCRITURA PÚBLICA

**DE RECOMPOSIÇÃO DA SOCIEDADE EM NOME COLETIVO E DE RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E ILIMITADA, QUE GIRA NESTA PRAÇA SOB A RAZÃO SOCIAL "BARROS & CORDEIRO", CONSISTENTE NA LIQUIDAÇÃO DOS HAVERES DE UM SÓCIO FALECIDO, ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS COM AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL, E SUA TRANSFORMAÇÃO EM UMA SOCIEDADE ANÔNIMA, SOB A DENOMINAÇÃO "BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S. A.", COMO EM SEGUIDA SE DECLARA:**

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos vinte e um (21) dias do mês de junho, do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em o meu cartório, à travessa Doutor Frutuoso Guimarães, número cento e nove (109), compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados: 1 — MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, que, para efeitos comerciais adotou o nome MANOEL BARROS ESTEVES CORDEIRO, português, casado, residente na avenida Dezesseis de Novembro, número cento e sessenta e cinco (165), nesta cidade; 2 — GLÓRIA DE JESUS CORDEIRO DE BARROS, portuguesa, viúva, residente na rua Doutor Assis, número cento e sessenta e um (161), nesta cidade; 3 — MARIA GONÇALVES CORDEIRO, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, que também usa e assina MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES CORDEIRO, residente na Avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e noventa e oito (298), nesta cidade, representada por seu bastante procurador MANUEL LUIZ CORDEIRO, adiante nomeado, consoante procuração de vinte e nove (29) de maio do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas duzentos e onze (211)-verso do livro número noventa (90) das Notas da tabeliã dona Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, a qual fica registrada e arquivada neste cartório e será transcrita no traslado desta escritura; 4 — MANOEL LUIZ CORDEIRO, brasileiro nato, casado, residente na rua Dezesseis de Novembro, número duzentos e noventa e oito (298), nesta cidade, o qual comparece na qualidade de inventariante dos bens que ficaram por falecimento de Luiz Esteves Cordeiro, cujo inventário corre pelo Juízo de Direito da Segunda Vara, desta cidade de Belém, expediente do escrivão Osmar Marques de Andrade, devidamente autorizado por Alvará de doze (12) do corrente mês de junho, assinado pelo Juiz Doutor João Gualberto Alves de Campos, o qual é registrado no livro número setenta e seis (76) de Registros deste cartório onde fica arquivado, e vai transcrito no traslado desta escritura; 5 — JOSÉ ESTEVES CORDEIRO, brasileiro nato, casado, residente na rua do Arsenal, número onze (11), nesta cidade; 6 — MARIA DE LOURDES CORDEIRO, portuguesa, solteira, maior, residente na avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e noventa e oito (298), nesta cidade; 7 — IZABEL ESTEVES CORDEIRO, brasileira nata, solteira, maior, residente na avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e noventa e oito (298), nesta cidade; 8 — MANOEL JOSÉ DE ARAUJO CORDEIRO DE BARROS, brasileiro nato, casado, residente na rua Doutor Assis, número cento e sessenta e um (161), nesta cidade; 9 — MANOEL CÂMARA DE SOUZA, brasileiro nato, casado, comerciante, residente na rua Rodrigues dos Santos, número noventa e três (93), nesta cidade, representado por seu bastante procurador o já mencionado MANOEL LUIZ CORDEIRO, conforme procuração de vinte e oito (28) de maio do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas duzentos e onze (211), do livro número noventa (90) das Notas da tabeliã dona Joana de Vasconcelos Diniz, desta cidade, a qual fica registrada e arquivada neste cartório e será transcrita no traslado desta es-

critura; 10 — EDILSON MOURA BARROSO, brasileiro nato, residente na rua Quatorze de Março, número duzentos e noventa e cinco (295), nesta cidade; 11 — GLÓRIA DE BARROS CORDEIRO, brasileira nata, solteira, maior, residente na avenida Dezesseis de Novembro, número cento e sessenta e cinco (165), nesta cidade; 12 — ARMANDA DIAS DA SILVA BURGOS XAVIER, brasileira nata, casada com Adolpho Burgos Xavier, devidamente autorizada a comerciar por seu marido, mediante escritura pública de dezesseis (16) do corrente mês de junho, lavrada às folhas cento e dezanove (119)-verso deste livro número trezentos e cinquenta e oito (358), das Notas do meu cartório; 13 — DRUSO GERMÂNICO DAS MERCES, brasileiro nato, casado, residente na rua Bernal do Couto, número seiscentos e catorze (614), nesta cidade; 14 — VIRGILIO PINHEIRO DE BARROS, brasileiro nato, casado, residente na rua Monte Alegre, número quarenta e oito (48) nesta cidade; 15 — DAVID PINHEIRO DE VILHENA, brasileiro nato, solteiro, maior, residente na Praça da República, número vinte e quatro (24), nesta cidade, representado por seu bastante procurador o já acima mencionado MANOEL LUIZ CORDEIRO, consoante procuração de sete (7) de fevereiro do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), lavrada às folhas duzentos e setenta e três (273) do livro número cento e dezesseis (116) das Notas do tabelião Abelardo Condurú, desta cidade, a qual é registrada e arquivada neste cartório e transcrita no traslado desta escritura; 16 — MANOEL SOARES CÂMARA, português, casado, residente na rua Doutor Assis, número cento e trinta e um (131), nesta cidade, representado por seu bastante procurador o já acima referido Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, consoante procuração de dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946), lavrada às folhas setenta e três (73) do livro número setenta e nove (79), das notas do tabelião Abelardo Condurú, desta cidade, a qual será arquivada e registrada neste cartório e vai transcrita no traslado desta escritura; e 17 — MANOEL NUNES, português, casado, residente na rua de Cametá, número cinquenta e oito (58), nesta cidade; todos comerciantes; os presentes, pessoas do meu conhecimento e do das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados acima nomeados, os ausentes, por seus bastantes procuradores, me foram feitas as seguintes declarações: I — QUE, em sete (7) de janeiro de mil novecentos e vinte e seis (1926), constituiu-se nesta cidade, entre Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, já acima nomeado, juntamente com Manoel de Araújo Barros, português, casado, comerciante, residente nesta capital, uma sociedade de responsabilidade solidária e ilimitada, sob a razão social "BARROS & CORDEIRO" com o capital de oitenta contos de réis, no atual padrão monetário oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 80.000,00), tendo por objeto de comércio a compra e venda de estivas, comissões e consignações, conforme instrumento particular arquivado sob o número quinze (15) na Junta Comercial do Estado, por despacho do dia catorze (14) do mesmo mês e ano; II — QUE, por escritura também particular de seis (6) de março de mil novecentos e vinte e nove (1929), arquivada sob o número quarenta e nove (49) na mesma Junta Comercial, por despacho do dia sete (7) do mesmo mês e ano, foi a sociedade alterada para admissão de Luiz Esteves Cordeiro, como sócio solidário, e elevação do capital social para Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); III — QUE em dezanove (19) de março de mil novecentos e quarenta e três (1943), juntamente com o outro sócio Luiz Esteves Cordeiro, na qualidade de únicos sobreviventes e componentes da referida sociedade, recomposeram o respectivo contrato em consequência do falecimento do sócio solidário Manoel de Araújo Barros, tendo nessa ocasião transformado a referida sociedade em comandita simples, admitido, como sócia comanditária, a atual outorgante e reciprocamente outorgada Glória de Jesus Cordeiro de Barros e ainda elevado o capital da firma para Du-

zentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00), assim distribuído — Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) do sócio solidário Manoel Barros Esteves Cordeiro; Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) do sócio solidário Luiz Esteves Cordeiro; e Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00) da sócia comanditária Glória de Jesus Cordeiro de Barros, conforme escritura lavrada em notas do tabelião Abelardo Conduru, desta comarca, as folhas nove (9)-verso do livro número trinta (30), marca, as folhas nove (9)-verso do livro número trinta (30), e arquivada sob o número noventa e oito (98) na Junta Comercial do Estado, por despacho de primeiro (1.º) de abril do mesmo ano; IV — QUE em face da reconstituição levada a efeito o outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Joaquim Esteves Cordeiro alterou seu nome passando a assinar-se, para efeitos comerciais, Manoel Barros Esteves Cordeiro, conforme justificação processada no Juízo de Direito da Terceira Vara desta comarca, a qual foi registrada sob o número setenta e nove (79) na Junta Comercial do Estado, por despacho de vinte e quatro (24) de dezembro de mil novecentos e quarenta e dois (1942); V — QUE em vinte e quatro (24) de novembro de mil novecentos e cinquenta e dois (1952) foi novamente alterado o contrato da sociedade para aumento do capital de Duzentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 250.000,00) para Três milhões de cruzeiros (Cr\$ 3.000.000,00), além da fixação da remuneração, a título pro-labore de Dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00) para os sócios solidários e estabelecida a retirada de Dois mil cruzeiros (Cr\$ 2.000,00) para a sócia comanditária, sendo o capital do outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, então de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), elevado para um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); do sócio Luiz Esteves Cordeiro, também de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00), aumentado para um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); e da sócia comanditária, então de Cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 50.000,00), elevado para Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00), na forma e nos termos da escritura de alteração lavrada em minhas notas, a folhas treze (13)-verso do livro número trezentos e quarenta e dois (342), e arquivada sob o número quatrocentos e trinta e três (433) na Junta Comercial do Estado, por despacho de vinte e oito (28) de novembro do mesmo ano; VI — QUE, a referida sociedade mantém uma linha de navegação para o interior do Estado, com o barco motor "Rouxinol" de sua propriedade; VII — QUE o sócio solidário Luiz Esteves Cordeiro faleceu nesta cidade, em nove (9) de janeiro do corrente ano, passando a sociedade, em consequência a usar o aditivo EM LIQUIDAÇÃO, de acordo com o disposto no contrato social, conforme comunicação feita a Junta Comercial do Estado, tendo os seus herdeiros procedido o competente inventário no Juízo de Direito da Primeira Vara do Cível desta Comarca, expediente do escrivão interino Osmar Marques de Andrade; VIII — QUE os haveres do de-cujus, na sociedade, se elevarão a Dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 2.258.851,00), assim especificados: conta de capital, um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00) e conta particular, inclusive os lucros apurados no Balanço encerrado em trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), um milhão cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 1.058.851,00); IX — QUE a sociedade representada pelo outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Joaquim Esteves Cordeiro paga neste ato aos herdeiros de seu falecido sócio Luiz Esteves Cordeiro, representados pelo inventariante dos referidos bens, o outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Luiz Cordeiro, o valor desses haveres, ou seja a importância de Dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 2.258.851,00), em moeda corrente e legal do país, de acordo com a autorização dada pelo Juízo do inventário conforme alvará de doze (12) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), que o referido inventariante declara

e confessa tê-la recebido neste ato, em dinheiro corrente, dando desse recebimento plena, geral e irrevogável quitação a sociedade Barros & Cordeiro, ora em liquidação, como aos seus atuais componentes, os outorgantes e reciprocamente outorgados Manoel Joaquim Esteves Cordeiro e Glória de Jesus Cordeiro de Barros, para todos os efeitos de direito; X — QUE em face desse pagamento o outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, juntamente com a sócia comanditária, a outorgante e reciprocamente outorgada Glória de Jesus Cordeiro de Barros, que ora passa a sócia solidária, assumiu a propriedade do ativo e responsabilidade do passivo da mencionada sociedade Barros & Cordeiro, da qual agora são únicos componentes e responsáveis; XI — QUE a sociedade é proprietária de dois terrenos edificadas nesta cidade, o primeiro a avenida Castilhos, França número seis-sete (6/7), outrora seis (6); e a rua Doutor Assis número cento e cinquenta e três (153), antes cinquenta e um (51), que representam e constituem parte de seu ativo tendo a sociedade agora, em dezoito (18) de maio próximo passado, procedido judicialmente a reavaliação dos mencionados imóveis, na forma permitida pelo artigo quarenta e três (43), letra II, número um, do Regulamento baixado com o Decreto Federal número trinta e seis mil setecentos e setenta e três (36.773), de treze (13) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), reavaliação essa que se acha inscrita em seus livros sob a rubrica contábil "Fundo de Reavaliação do Ativo"; XII — QUE, tendo agora o outorgante e reciprocamente outorgado Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, juntamente com a outorgante e reciprocamente outorgada Glória de Jesus Cordeiro de Barros, resolvido recompor o contrato da mencionada sociedade vêm por este meio e melhor forma de direito fazer a competente recomposição mediante a admissão dos outorgantes e reciprocamente outorgados: Maria Gonçalves Cordeiro, Manoel Luiz Cordeiro, José Esteves Cordeiro, Maria de Lourdes Cordeiro, Izabel Esteves Cordeiro, Manoel José de Araújo Cordeiro de Barros, Manoel Câmara de Souza, Edilson Moura Barroso, Glória de Barros Cordeiro, Arminda Dias da Silva Burgos Xavier, Druso Germanico das Mercês, Virgílio Pinheiro de Barros, David Pinheiro de Vilhena, Manoel Soares Câmara e Manoel Nunes, como sócios solidários, ficando o capital da sociedade ora reduzido para um milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00) em consequência do embolso do capital do sócio falecido Luiz Esteves Cordeiro, elevado para Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), assim distribuído: Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00) do sócio Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, que aumenta um milhão e trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.300.000,00) no seu atual capital de um milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000,00); Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) da sócia Glória de Jesus Cordeiro de Barros, que conserva seu atual capital de Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); Um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) da sócia Maria Gonçalves Cordeiro; oitocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 890.000,00) do sócio Manoel Luiz Cordeiro; Setecentos e quarenta mil cruzeiros (Cr\$ 740.000,00) do sócio José Esteves Cordeiro; Seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00) da sócia Maria de Lourdes Cordeiro; Quinhentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 590.000,00) da sócia Izabel Esteves Cordeiro; Setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00) do sócio Manoel José de Araújo Cordeiro de Barros; Setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 780.000,00) do sócio Manoel Câmara de Souza; Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) do sócio Edilson Moura Barroso; Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00) da sócia Glória de Barros Cordeiro; Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) da sócia Arminda Dias da Silva Burgos Xavier; Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) do sócio Druso Germanico das Mercês; Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) do sócio Virgílio Pinheiro de Barros; Quatrocentos mil cruzeiros (Cr\$ 400.000,00) do sócio David Pi-

nheiro de Vilhena; Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) do sócio Manoel Soares Câmara; e Cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00) do sócio Manoel Nunes. — Recomposta a sociedade BARROS & CORDEIRO, que adota a razão social BARROS, CORDEIRO & COMPANHIA, deliberam, todos os outorgantes e reciprocamente outorgados, transformá-la, como transformada fica, em sociedade anônima, na forma permitida pelo artigo cento e quarenta e nove (149) e seguintes do Decreto Federal número dois mil seiscentos e vinte e sete (2.627), d vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1940), sem solução de continuidade na sua vida jurídica e econômica, a qual se regulará pelas seguintes cláusulas e pelos Estatutos adiante transcritos. CLAUSULA PRIMEIRA: — A sociedade em nome coletivo, de responsabilidade solidária e ilimitada, sob a razão social BARROS, CORDEIRO & COMPANHIA, fica transformada em uma sociedade anônima, sob a denominação BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, S. A.", com domicílio e sede nesta cidade de Belém, podendo abrir filiais onde e quando os interesses sociais aconselharem. CLAUSULA SEGUNDA: — O capital social é fixado em Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias nominativas do valor de Mil cruzeiros ..... (Cr\$ 1.000,00), cada uma, e já integralizado na sociedade transformada, para a qual ingressaram e assim distribuído entre os acionistas: 1 — Manoel Joaquim Esteves Cordeiro — duas mil e quinhentas (2.500) ações no valor de Dois milhões e quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 2.500.000,00); 2 — Glória de Jesus Cordeiro de Barros — seiscentas (600) ações no valor de seiscentos mil cruzeiros (Cr\$ 600.000,00); 3 — Maria Gonçalves Cordeiro — mil (1.000) ações, no valor de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00); 4 — Manoel Luiz Cordeiro — oitocentos e noventa (890) ações, no valor de Oitocentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 890.000,00); 5 — José Esteves Cordeiro — setecentas e quarenta (740) ações, no valor de Setecentos e quarenta mil cruzeiros ..... (Cr\$ 740.000,00); 6 — Maria de Lourdes Cordeiro — seiscentas (600) ações, no valor de Seiscentos mil cruzeiros ..... (Cr\$ 600.000,00); 7 — Izabel Esteves Cordeiro — quinhentas e noventa (590) ações, no valor de Quinhentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 590.000,00); 8 — Manoel José de Araújo Cordeiro de Barros — setecentos (700) ações, no valor de Setecentos mil cruzeiros (Cr\$ 700.000,00); 9 — Manoel Câmara de Souza, setecentas e oitenta (780) ações, no valor de Setecentos e oitenta mil cruzeiros (Cr\$ 780.000,00); 10 — Edilson Moura Barroso — trezentas e cinquenta (350) ações, no valor de Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); 11 — Glória de Barros Cordeiro — trezentas e cinquenta (350) ações, no valor de Trezentos e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 350.000,00); 12 — Armanda Dias da Silva Burgos Xavier — cem (100) ações, no valor de Cem mil cruzeiros ..... (Cr\$ 100.000,00); 13 — Druso Germânico das Mercês — cem (100) ações, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 14 — Virgílio Pinheiro de Barros — cem (100) ações, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 15 — David Pilor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 16 — Manoel Soares Câmara — cem (100) ações, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00); 17 — Manoel Nunes — cem (100) ações, no valor de Cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00). ESTATUTOS. CAPÍTULO PRIMEIRO. DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO, FINS E DURAÇÃO. ARTIGO 1.º — Sob a denominação "BARROS E CORDEIRO, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO, S. A.", fica transformada em sociedade anônima, a sociedade em nome coletivo BARROS, CORDEIRO & COMPANHIA, que se regulará pelos presentes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade, onde e quando convier, por deliberação da Diretoria, poderá instalar filiais, sucursais, escritórios ou agências em qualquer parte do território nacional. ARTIGO 2.º — A sociedade tem sua sede nesta cidade de Belém,

Capital do Estado do Pará, à avenida Castilhos França, número seis-sete (6/7). ARTIGO 3.º — A sociedade terá por objeto o comércio de comissões, consignações, importação e exportação de mercadorias nacionais e estrangeiras e a navegação de pequena cabotagem, além de outras atividades lícitas que forem aprovadas pela Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal. ARTIGO 4.º — A sociedade durará por prazo indeterminado. CAPÍTULO SEGUNDO. CAPITAL E AÇÕES. ARTIGO 5.º — O capital social, todo éle realizado, é de Dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00), dividido em dez mil (10.000) ações ordinárias nominativas, do valor de Mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00) cada uma. PARÁGRAFO ÚNICO: — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações. ARTIGO 6.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. CAPÍTULO TERCEIRO. ASSEMBLÉIA GERAL. ARTIGO 7.º — A Assembléia Geral Ordinária reunir-se-á obrigatoriamente nos quatro (4) primeiros meses do ano civil que seguirem ao encerramento do exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, de acôrdo com as prescrições legais. ARTIGO 8.º — A convocação da Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária, far-se-á por anúncios publicados no DIÁRIO OFICIAL e em outro jornal, com antecedência, no mínimo, de oito (8) dias, e nêles deverão constar a ordem do dia, ainda que, sumariamente, e o dia, hora e local da reunião. ARTIGO 9.º — No dia e hora marcadas para a reunião da Assembléia Geral, os acionistas presentes indicarão qual dêles deverá presidir os trabalhos. Instalada a Assembléia, o Presidente indicará dois (2) acionistas para servirem como secretários, procedendo um dêles à leitura dos anúncios da convocação. Havendo número legal, o presidente submeterá à discussão e deliberação os assuntos em pauta. ARTIGO 10.º — Do ocorrido na reunião será lavrada ata, por um dos secretários da Mesa, que será submetida à aprovação na própria reunião, antes de encerrada esta. ARTIGO 11.º — Quando a Assembléia Geral julgue necessários esclarecimentos para deliberar sobre qualquer assunto submetido à sua apreciação, poderá adiar a deliberação e determinar as diligências que entender. ARTIGO 12.º — A aprovação, sem reserva, do balanço e das contas, exonerará de responsabilidade os membros da Diretoria, salvo erro, dolo ou simulação. CAPÍTULO QUARTO. DA DIRETORIA. ARTIGO 13.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de quatro membros, sendo um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Comercial e um Diretor de Navegação, eleita pela Assembléia Geral Ordinária pelo prazo de cinco (5) anos. ARTIGO 14.º — A eleição da Diretoria se realizará na primeira Assembléia Geral Ordinária, que se reunir após o decurso do mandato. ARTIGO 15.º — Os diretores eleitos assumirão seus cargos após prestar caução de cinquenta (50) ações. Qualquer acionista poderá prestar caução em favor do diretor não acionista. ARTIGO 16.º — No caso de vaga da Diretoria o substituto será escolhido pela Diretoria até a primeira reunião da Assembléia Geral Ordinária procedendo-se de idêntica forma em caso de impedimento temporário de qualquer diretor. ARTIGO 17.º — A sociedade será representada em juízo ou fóra dêle pelo Diretor-Presidente e Diretor Vice-Presidente. ARTIGO 18.º — Ficará a cargo exclusivo dos Diretores Comercial e de Navegação, eleitos sempre entre os acionistas brasileiros natos, a administração da navegação mantida pela sociedade. PARÁGRAFO ÚNICO: — Os Diretores Comercial e de Navegação nos seus impedimentos, serão automaticamente e independentemente de qualquer medida administrativa substituídos por um dos Diretores de nacionalidade brasileira nata. ARTIGO 19.º — A Diretoria poderá criar livremente até três (3) cargos de Subdiretores, com as atribuições e poderes que julgar necessários no ato da criação desses cargos. ARTIGO 20.º — Todo e qualquer documento que envolva responsabilidade da sociedade só terá validade quando firmado **in-solidum** pelo Diretor-Presidente e outro Diretor, excetuado o que disser res-

peito à navegação cujos documentos serão, exclusivamente, assinados pelos Diretores Comercial e de Navegação. ARTIGO 21.º — Os Diretores perceberão os vencimentos mensais que lhes forem fixados pela Assembléia Geral que os eleger tendo ainda direito a uma gratificação de dez por cento (10%) pro-rata, sobre o montante do lucro líquido, em cada exercício, desde que seja assegurado um dividendo mínimo de dez por cento (10%) aos acionistas. PARÁGRAFO ÚNICO — A gratificação de dez por cento (10%) pro-rata, será assim distribuída: quatro por cento (4%) para o Diretor-Presidente, — dois por cento (2%) para o Diretor Vice-Presidente, — dois por cento (2%) para o Diretor Comercial e dois por cento (2%) para o Diretor de Navegação. ARTIGO 22.º — É expressamente vedado à Diretoria assumir obrigações em favor de terceiros ou responsabilidades estranhas aos interesses da sociedade. ARTIGO 23.º — Compete à Diretoria administrar os interesses da sociedade, fixar e estabelecer preços de vendas de mercadorias de seu negócio, admitir, punir ou dispensar empregados, assinar os balanços sociais e praticar sem limitação a gestão dos negócios sociais. PARÁGRAFO PRIMEIRO — A Diretoria deliberará sempre por maioria de votos. PARÁGRAFO SEGUNDO — Das sessões da Diretoria será lavrada no livro competente ata circunstanciada, com a assinatura dos presentes. CAPÍTULO QUINTO. CONSELHO FISCAL. ARTIGO 24.º — A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de três membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará a remuneração. ARTIGO 25.º — O Conselho Fiscal tem poderes e atribuições que lhe são fixados em lei e nestes Estatutos. ARTIGO 26.º — Os membros efetivos do Conselho Fiscal serão substituídos, nos seus impedimentos, pelos seus suplentes, na ordem da votação, e, em caso de empate, pelos mais idosos. CAPÍTULO SEXTO. EXERCÍCIO SOCIAL. ARTIGO 27.º — O ano social coincide com o ano civil. ARTIGO 28.º — No fim de cada exercício social proceder-se-á o balanço geral para verificação dos lucros ou prejuízos, com observância das prescrições legais. ARTIGO 29.º — Dos lucros líquidos verificados far-se-á, antes de qualquer outra, a dedução de dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal destinado a assegurar a integridade do capital. Essa dedução deixará de ser feita quando o Fundo atinja a cinquenta por cento (50%) do capital. A seguir, far-se-á a dedução de dez por cento (10%) para a constituição de um Fundo para Prejuízos Eventuais, até que o valor dêste alcance cinquenta por cento (50%) do valor do capital social. O restante, deduzida a comissão da Diretoria, será posto à disposição da Assembléia Geral que fixará o dividendo, proposto pela Diretoria, após ouvido o Conselho Fiscal. CAPÍTULO SÉTIMO. DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS. ARTIGO 30.º — Para o primeiro período social, a sociedade será dirigida pela seguinte Diretoria: Diretor-Presidente — Manoel Joaquim Esteves Cordeiro; Diretor Vice-Presidente — Manoel Luiz Cordeiro; Diretor-Comercial — Manoel José de Araújo Cordeiro de Barros e Diretor de Navegação — Manoel Câmara de Souza, cujo mandato terminará na data da Assembléia Geral Ordinária que se reunir no ano de mil novecentos e sessenta e um (1961). Os Diretores perceberão, nesse período, os vencimentos mensais de seis mil cruzeiros (Cr\$ 6.000,00), cada um, sendo que o Diretor-Presidente terá ainda uma representação mensal de dez mil cruzeiros (Cr\$ 10.000,00); ARTIGO 31.º — Para o primeiro período social ficam escolhidos como membros efetivos do Conselho Fiscal: — Edilson Moura Barroso, José Fernandes Fonseca e José Antônio de Almeida; e Suplentes: — Manoel Soares Câmara, David Pinheiro Vilhena e Virgílio Pinheiro de Barros, cujo mandato terminará na data da Assembléia Geral Ordinária que se realizará em mil novecentos e cinquenta e sete (1957). Os membros do Conselho Fiscal, perceberão mensalmente duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 200,00), cada um; ARTIGO 32.º — Os efeitos da sociedade ora constituída retroagem a primeiro (1.º) de janeiro

do corrente ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), salvo quanto a remuneração mensal da Diretoria que vigora somente a partir desta data. ARTIGO 33.º — Os Diretores não poderão praticar atos de liberdade, a custo da sociedade. Não lhes será igualmente lícito hipotecar, empenhar ou alienar bens sociais, sem expressa autorização dos estatutos ou da Assembléia Geral, salvo se esses atos ou operações constituírem objeto da sociedade. ARTIGO 34.º — É também vedado aos Diretores, tomar empréstimos à sociedade, sem prévia autorização da Assembléia Geral. ARTIGO 35.º — O fundo de reavaliação do seu ativo, a que procedeu a sociedade de Barros & Cordeiro, em dezoito (18) de maio ora findo, na forma permitida pelo artigo quarenta e três (43), letra H, número um (1), do Regulamento Federal que baixou com o Decreto Federal número trinta e seis mil setecentos e setenta e três (36.773), de treze (13) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e cinco (1955), e que está inscrito sob a rubrica contábil "Fundo de Reavaliação do Ativo", será futuramente aplicada, única e exclusivamente, em benefício exclusivo dos acionistas Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Glória de Jesus Cordeiro de Barros, Maria Gonçalves Cordeiro, Manoel Luiz Cordeiro, José Esteves Cordeiro, Izabel Esteves Cordeiro e Maria de Lourdes Esteves Cordeiro, na seguinte proporção: quarenta e três por cento (43%) para o primeiro, quinze por cento (15%) para a segunda, vinte e um por cento (21%) para o terceiro e cinco e vinte e cinco por cento (5.20%) para os demais, renunciando expressamente e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.200.000,00), aumento do capital social que sendo de um milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), passará a ser de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Belém, catorze (14) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar Chermont. Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via o selo proporcional, na importância de sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros ..... (Cr\$ 62.744,00), pela verba número dois mil cinquenta e dois — cinquenta e seis (2.052/56). Segunda Secção da Alfândega, catorze (14) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). C. Mácola. Encarregado do selo. — Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Certidão. Delegacia Regional do Imposto de Renda no Pará. Certidão número trezentos e noventa — cinquenta e seis (390/56). Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado exarado no processo número quinhentos e dez (510) de vinte e quatro (24) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis ..... (1956), certifico que a firma Barros & Cordeiro, em por bem desta escritura, os demais acionistas, não contemplados na presente proporção, a todo e qualquer direito que porventura lhes pudesse caber na reavaliação do ativo feita pela firma Barros & Cordeiro, em bens então de sua exclusiva propriedade. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente, que outorgaram, pediram e aceitaram e eu tabelião, aceito, a bem de quem, ausente, de direito fôr. — BILHETE DE DISTRIBUIÇÃO. O senhor tabelião Chermont, pode lavrar a escritura de recomposição da sociedade em nome coletivo e de responsabilidade solidária e ilimitada "Barros & Cordeiro" e transformação em uma sociedade anônima sob a denominação Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S. A. denominação Barros e Cordeiro (Cr\$ 10.000.000,00), Pará, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis ..... (1956). A distribuidora interina, Miranda (Estava selado). IMPOSTO DO SELO FEDERAL. Paga este imposto Por Verba, na importância de sessenta e dois mil setecentos quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 62.744,00), proporcional a dez milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 10.458.851,00), conforme a Guia adiante transcrita; e mais a taxa de Educação e Saúde, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), em estampilha abaixo colada e inutilizada. Guia. Segunda via. Pagamento do

Imposto do selo federal proporcional — Por Verba. Vai a sociedade que gira nesta praça sob a razão social Barros & Cordeiro, em liquidação, pagar, na Alfândega desta cidade, o imposto do selo federal — Por Verba, na importância de sessenta e dois mil setecentos e quarenta e quatro cruzeiros .... (Cr\$ 62.744,00), proporcional a dez milhões quatrocentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros (Cr\$ 10.458.851,00), sendo dois milhões duzentos e cinquenta e oito mil oitocentos e cinquenta e um cruzeiros .... (Cr\$ 2.258.851,00), importância que vai ser paga aos herdeiros do sócio falecido Luiz Esteves Cordeiro e oito milhões e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 8.200.000,00), aumento do capital social que sendo de hum milhão e oitocentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.800.000,00), passará a ser de dez milhões de cruzeiros (Cr\$ 10.000.000,00). Belém, catorze (14) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar Chermont, Alfândega de Belém. Foi pago na primeira via o selo proporcional, na importância de sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 62.744,00), pela verba número dois mil cinquenta e dois (2.052/56). Segunda Seção da Alfândega, catorze (14) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). C. Macola, Encarregado do selo. Ministério da Fazenda. Divisão do Imposto de Renda. Delegacia Regional do Imposto de Renda no Pará. Certidão número trezentos e noventa e cinco (390/56). Em cumprimento ao despacho do Sr. Delegado exarado no processo número quinhentos e dez (510) de vinte e quatro (24) de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), certifico que a firma Barros & Cordeiro em Liquidação para o fim especial de alteração no seu contrato social está quite com a Fazenda Federal, com referência ao imposto de renda, segundo informa o cadastro desta Delegacia. Esta certidão, entretanto, não libera a firma interessada de qualquer lançamento ou cobrança futuro nos termos do Regulamento vigente do imposto de Renda. E, para constar, eu Severino, Lira Neiva, escrevente datilógrafo, da Divisão do Imposto de Renda, com exercício nesta Delegacia Regional, lavrei a presente certidão, aos catorze (14) dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), a qual vai subscrita pelo senhor Luiz Agner de Carvalho, Delegado Regional do Imposto de Renda neste Estado, Belém, catorze (14) de março de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Luiz Agner de Carvalho. (Estava selado). — E lida as partes, que a acharam conforme, assinam, com as testemunhas presentes, José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota, moradores nesta cidade, pessoas do meu conhecimento, do que dou fé. Eu, Maria da Glória Oliveira Nunes, escrevente juramentada, escrevi. Eu, Edgar da Gama Chermont, tabelião, subscrovo e assino. O tabelião, Edgar da Gama Chermont, Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, GLORIA DE JESUS CORDEIRO DE BARROS. Por mim e P. p. MANOEL LUIZ CORDEIRO, JOSÉ ESTEVES CORDEIRO, MARIA DE LOURDES CORDEIRO, IZABEL ESTEVES CORDEIRO, MANOEL JOSÉ DE ARAUJO CORDEIRO DE BARROS, EDILSON MOURA BARROSO, GLORIA DE BARROS CORDEIRO, ARMANDA DIAS DA SILVA, BURGOS XAVIER, DRUSO GERMANICO DAS MERCES, VIRGILIO PINHEIRO DE BARROS. P. p. MANOEL JOAQUIM ESTEVES CORDEIRO, MANOEL NUNES. Testemunhas: José Maria Gonçalves Mousinho e Adyr Teixeira da Mota. (Está colada e inutilizada a taxa de Educação e Saúde, no valor de Cr\$ 1,50). — Passo a transcrever as procurações mencionadas nesta escritura, as quais são dos teores seguintes: — Livro número setenta e seis (76). Folhas, cento e noventa e seis (196). Alvará. O Doutor João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito da Segunda Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, no exercício acumulativo da Primeira Vara, etc.. Pelo presente alvará indo por mim assinado, autorizo

o senhor Manoel Luiz Cordeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, inventariante dos bens ficados por falecimento de Luiz Esteves Cordeiro, a receber a importância de dois milhões, duzentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 2.258.851,40), referentes a conta de capital na quantia de hum milhão e duzentos mil cruzeiros .... (Cr\$ 1.200.000,00) e conta particular na importância de hum milhão cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e um cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.058.851,40), que o de cujus possuía na firma comercial desta praça Barros & Cordeiro, estabelecida nesta capital quantia essa para o fim de fazer face às despesas de inventário e pagamento das quantias atribuídas aos respectivos herdeiros na partilha amigável que consta no referido processo de inventário, podendo para esse fim, assinar escritura de dissolução parcial da citada firma, ou de alteração social, passar recibos, dar quitação, se representar em qualquer repartição pública quer Federal, Estadual ou Municipal, e a promover e praticar todos os atos necessários a efetivação do presente Alvará. O que cumpria-se. Dado, e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos doze (12) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Eu, Osmar Marques de Andrade, Escrivão interino do Cartório do Quarto Ofício do Cível e Comércio, datilografei e subscrovo. João Gualberto Alves de Campos, Juiz de Direito. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas estaduais, no valor de doze cruzeiros (Cr\$ 12,00) e mais o imposto de Caridade, no valor de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50). Era o que se continha com o referido alvará, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito de escritura lavrada às folhas cento e vinte e três (123)-verso do livro número trezentos e cinquenta e oito (358), em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro número setenta e seis (76). Folhas, cento e noventa e seis (196)-verso. Cartório Diniz. Segundo Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz — Tabelião. Dr. Jacyntho V. M. de Castro — Substituto. Rua 13 de Maio, quarenta e oito (48). Telefone 1207. Belém, Pará, Brasil. Está impresso o escudo dos Estados Unidos do Brasil. Livro noventa (90). Folhas duzentos e onze (211)-verso. Procuração que faz dona Maria Gonçalves Cordeiro. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que, aos vinte e nove (29) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, em meu cartório à Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), dona Maria Gonçalves Cordeiro, que também usa e assina Maria da Conceição Gonçalves Cordeiro, portuguesa, viúva, de prendas domésticas, portadora da carteira de estrangeira registro número sete mil e vinte oito (7.028), expedida pelo Serviço de Registro de Estrangeiros, do Departamento de Segurança Pública deste Estado, domiciliada e residente nesta cidade, a Avenida Dezesseis de Novembro, número duzentos e noventa e oito (298), minha conhecida, do que dou fé; e em presença das testemunhas no fim assinadas, disse a outorgante que, por este publico instrumento, nomeia e constitui bastante procurador Manoel Luiz Cordeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representá-la na constituição da sociedade anônima Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S. A., praticando todos os atos para isso necessários, inclusive assinar escritura, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos, notadamente votar em eleições para membros de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, averbar ações em nome da outorgante, aprovar estatutos, impugná-los, representando-a perante repartições públicas.

ai promovendo registros e requerendo tudo que mister se faça ao bom cumprimento fiel cumprimento, digo, desempenho deste mandato e substabelece-lo. Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assinando a rogo da outorgante que declarou não saber ler e nem escrever. Terezinha Centeiro Cordeiro, portuguesa, solteira, maior, de prendas domésticas, com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residente nesta cidade; deixando ainda a outorgante a margem desta folha, a impressão digital de seu polegar direito. Eu, Maria Micéa de Deus e Silva, escrevente juramentada, escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Belém, vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). — (a.) Terezinha Centeiro Cordeiro. Testemunhas: Raimundo Fernandes. Artemizia Loureiro. Selos: quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. Traslada na mesma data. Eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião, subscrevo e assino em público e raso. Belém, vinte e nove (29) de maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro. Estão coladas e devidamente inutilizadas duas (2) estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por um carimbo com dizeres seguintes: Cartório Diniz. Segundo Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro. Tabelião substituto. Rua Treze de Maio, quarenta e oito (48). Fone 1207. Belém, Pará. Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas cento e vinte e três (123) verso, do livro número trezentos e cinquenta e oito (358), em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro número setenta e seis (76). Folhas cento e noventa e oito (198). Cartório Diniz. 2.º Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz. Tabelião Dr. Jacyntho de Vasconcelos Moreira de Castro. Substituto. Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48). Fone 1207. Belém, Pará, Brasil. Está impresso o escudo dos Estados Unidos do Brasil. Livro noventa (90). Folhas duzentos e onze (211). Procuração, que faz Manoel Câmara de Souza, Saibam quantos este público instrumento de Procuração bastante virem que, aos vinte e oito (28) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956) da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, (Brasil), perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, em meu cartório, a Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48), Manoel Câmara de Souza, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, a quem confere poderes especiais para representar o outorgante na constituição da sociedade anônima Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S. A., praticando todos os atos para isso necessários, assinar escritura, deliberar e votar sobre quaisquer assuntos, inclusive votar em eleições para membros de sua Diretoria e de seu Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, averbar ações em nome do outorgante, aprovar estatutos, impugná-los, representá-lo perante repartições públicas, ai promovendo registros e requerendo tudo que mister se faça ao bom desempenho e fiel cumprimento deste mandato e substabelece-lo. Assim o disse, do que dou fé; pediu-me este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes, minhas conhecidas e residentes nesta cidade. Eu, Maria Micéa de Deus e Silva, escrevente juramentada, escrevi. E eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro. Belém, vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). (a.) Manoel Câmara de Souza. Testemunhas:

Raimundo Fernandes. Artemizia Loureiro. Selos: quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. Traslada na mesma data. Eu, Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Belém, vinte e oito (28) de maio de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Em testemunho (sinal público) da verdade. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por um carimbo com os dizeres seguintes: Cartório Diniz. Segundo Ofício. Joana de Vasconcelos Diniz. Tabelião. Jacyntho Vasconcelos Moreira de Castro, Tabelião substituto. Rua Treze de Maio, número quarenta e oito (48). Fone 1207. Belém, Pará. Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas cento e vinte e três (123) verso, do livro número trezentos e cinquenta e oito (358), em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro número setenta e seis (76). Folhas cento e noventa e nove (199). República dos Estados Unidos do Brasil. Está impresso o escudo dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Pará. Número de ordem dez mil setecentos e cinquenta e cinco (10755). Livro número cento e dezesseis (116). Folhas duzentos e setenta e três (273). Cartório Corrêa de Miranda. Abelardo Condurú. Tabelião Vitalício. Hermano Pinheiro. Tabelião substituto. Rua Treze de Maio, número setenta e sete (77-81). Fone 4318. Belém, Pará, Brasil. Primeiro Traslado da procuração bastante, que faz David Pinheiro, de Vilhena, Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem, que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), aos sete (7) dias do mês de fevereiro, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, a Rua Treze de Maio, número 77-81, perante mim, tabelião, compareceu como outorgante, David Pinheiro, de Vilhena, brasileiro, solteiro maior, comerciante, residente nesta cidade, reconhecido como o próprio, de mim tabelião, pelas duas testemunhas abaixo assinadas e estas por mim, tabelião, do que dou fé; e perante elas me disse que por este público instrumento, nomeava e constituía seu bastante procurador, Manoel Luiz Cordeiro, brasileiro, casado, comerciante, residente nesta cidade, a quem confere poderes para o fim especial de representar o outorgante na constituição da firma Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação, S. A., podendo assinar o contrato de constituição de sociedade, assinar termos nas repartições competentes; requerer, promover, praticar e assinar todos os atos necessários ao aludido fim e este substabelecer, concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que, em nome dele outorgante, como se presente fosse, possa em juízo ou fora dele, requerer, alegar, defender todo o seu direito e justiça em quaisquer causas ou demandas cíveis e crimes, movidas ou por mover, em que ele outorgante, for autor ou réu, em um outro foro fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspeições e outros quaisquer artigos, contrariar, produzir, inquirir e reperguntar, testemunhas, dar de suspeito a quem o for, jurar decisória e supletoriamente na alma dele outorgante, fazer, dar tais juramentos, a quem convier, assistir aos termos de inventários e partilhas, com as citações para elas, assinar autos e requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistência, apelar, agravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir atos de conciliação para

quais lhe concede poderes ilimitados, pedir precatórias; tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor ou possuidor; juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo, podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem ou avisos particulares, sendo preciso, serão considerados como parte desta; e todo e quanto assim fôr feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por firme e valioso e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou e assina com as testemunhas presentes a todo, João Viana Perdigão e José Braga de Figueiredo, que também ouviram ler, perante mim, Raimunda Célia Farias Pinheiro, escrevente juramentada, a escrevi. Eu, Hermano Pinheiro, tabelião, subscrevo e assino. O tabelião substituto. Hermano Pinheiro. Belém, sete (7) de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e seis (1956).

— (a.) David Pinheiro de Vilhena. Testemunhas: João Viana Perdigão. José Braga de Figueiredo. Selada com quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde. Traslada na mesma data. Eu, Hermano Pinheiro, tabelião substituto subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de quatro cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 4,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde, por um carimbo com os dizeres seguinte: Cartório Condurú. Tabelião Vitalício Abelardo Leão Condurú. Tabelião interino. Hermano Pinheiro. Belém, Pará, Brasil. Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas cento e vinte três (123) verso número trezentos e cinquenta e oito (358), em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de Cr\$ 6,50, inclusive a taxa de Educação e Saúde). — Livro número setenta e seis (76). Folhas duzentos e um (201). República dos Estados Unidos do Brasil. Está impresso o escudo da República dos Estados Unidos do Brasil. Estado do Pará. — Cartório Corrêa de Miranda. Abelardo Condurú. Tabelião vitalício. Adelfo Cunha. Tabelião interino. Rua Treze de Maio, Números setenta e sete — oitenta e um (77-81). Fone 318. Belém, Pará, Brasil. Livro número setenta e nove (79). Folhas setenta e três (73). Primeiro traslado da Procuração bastante que faz Manoel Soares Câmara. Saibam os que este público instrumento de procuração bastante virem que, no ano do nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta e seis (1946), aos dezesseis (16) dias do mês de julho, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, em meu cartório, à Rua Treze de Maio, setenta e sete e oitenta e um (77-81), perante mim, tabelião, compareceu, como outorgante, Manoel Soares Câmara, português, casado sob o regime da separação de bens com Esteralda de Freitas Câmara, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Doutor Assis, número setenta e um (71), reconhecido como o próprio e pelas duas testemunhas abaixo assinadas, e estas por mim Tabelião do que dou fé; e perante as mesmas testemunhas, disse-me que por este público instrumento nomeava e constituía seu bastante procurador Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, português, casado, comerciante, residente nesta cidade, à Avenida Castilhos França, número sessenta e sete (67); a quem confere amplos poderes para comprar, vender, hipotecar ou de qualquer modo alienar bens móveis e imóveis de propriedade do outorgante; representá-lo em repartições públicas, Federais, Estaduais e Municipais, requerendo, promovendo e assinando tudo o que fôr a bem de seus direitos e interesses, assinar escrituras, pagar e receber os preços, passar recibos, dar quit-

ções, assinar petições, termos de traspasse, e tudo o que fôr necessário para os aludidos fins; depositar e retirar dinheiro em Bancos e Casas Bancárias, emitir e endossar cheques, poderes esses extensivos ao Banco do Brasil, S. A., enfim usar de todos os poderes permitidos em lei, e dos impressos que adota e ratifica e esta substabelecer; concede todos os seus poderes permitidos em direito, para que em nome dêle outorgante se presente fôsse, possa em Juízo ou fóra dêle, requerer, alegar, defender todo seu direito e justiça, em quaisquer causas ou demandas cíveis e crimes, movidas ou por mover, em que êle outorgante fôr autor ou réu em um e outro fóro, fazendo citar, oferecer ações, libelos, exceções, embargos, suspensões e outros quaisquer artigos; contrariar, produzir, inquirir e reperguntar testemunhas; dar de suspeito a quem o fôr; jurar decisória e supletoriamente na alma dêle outorgante, fazer dar tais juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventários e partilhas com as citações, para elas, assinar autos e requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda os de confissão, negação, louvação e desistência; apelar, agravar ou embargar de qualquer sentença ou despacho e seguir estes recursos até maior alçada; fazer extrair sentenças, requerer a execução delas, sequestros; assistir atos de conciliação para os quais lhe concede poderes ilimitados; pedir precatórias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor, juntar documentos e torná-los a receber; variar de ações e intentar outras de novo; podendo substabelecer em um ou mais procuradores e os substabelecidos em outros, ficando-lhes os mesmos poderes em seu vigor e revogá-los, querendo, seguindo suas cartas de ordem ou avisos particulares que sendo preciso, serão considerados como parte desta tudo quanto assim fôr feito pelo seu dito procurador ou substabelecido, promete haver por valioso e firme e para sua pessoa, reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, me pediu este instrumento que lhe li, aceitou, assina com as testemunhas abaixo, a tudo presentes Ubiracy Tavares e Maria Olinda Damasceno, que ouviram ler, perante mim, tabelião, digo, mim, Hermano Pinheiro, escrevente juramentado que a escrevi. Eu, Adelfo Moraes da Cunha, tabelião interino, subscrevo e assino. Adelfo Moraes da Cunha. — Belém, dezesseis (16) de julho de mil novecentos e quarenta e seis (1946).

— (aa.) Manoel Soares Câmara. Testemunhas: Ubiracy Tavares. Maria Olinda Damasceno. Selada com três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3,40), inclusive a taxa de Educação e Saúde. Traslada na mesma data. Eu, Adelfo Moraes da Cunha, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. Adelfo Moraes da Cunha. (Estão coladas e inutilizadas estampilhas federais, no valor total de três cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 3,40), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Está estampado um carimbo com os dizeres seguintes: Cartório Condurú. Adelfo Cunha — Tabelião substituto. Belém, Pará, Brasil. — Era o que se continha em a referida procuração, que bem e fielmente fiz registrar, para efeito da escritura lavrada às folhas cento e vinte e três verso (123-v) do livro número trezentos e cinquenta e oito (358), em vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). Belém, vinte e um (21) de junho de mil novecentos e cinquenta e seis (1956). O tabelião, Edgar da Gama Chermont. (Estão coladas e devidamente inutilizadas estampilhas federais, no valor total de seis cruzeiros e cinquenta centavos (Cr\$ 6,50), inclusive a taxa de Educação e Saúde). Era o que se continha em as referidas: escritura, alvará e procurações, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto, na mesma data, ao princípio declarada, para fins de direito. Eu, Edgar da Gama Chermont, Tabelião subscrevo e assino em público e raso. Em testemunho da verdade.

Belém, 21 de junho de 1956. — (a.) Edgar da Gama Chermont.

Pagou os emolumentos na primeira vez na importância

de hum mil e sessenta cruzeiros (Cr\$ 1.060,00). Recebedoria em 2 de julho de 1956. — O funcionário: — (a.) Ilegível.

#### JUNTA COMERCIAL

Esta escritura em três vias foi apresentada no dia 3 de julho de 1956 e mandada arquivar por despacho do Diretor, na mesma data, contendo 18 folhas de números 2223/2240, que vão por mim rubricadas com o apelido Garcia, de que faço uso. Tomando na ordem de arquivamento o número 390/956, a parte pagou o competente selo na importância de Cr\$ 101,50, em estampilhas federais, devidamente inutilizadas na primeira via. E, para constar eu, Raimundo Pinheiro Garcia, Primeiro Oficial, fiz a presente nota.

Secretaria da Junta Comercial do Pará, em Belém, 3 de julho de 1956.

Pelo Diretor: — (a.) **Raimundo Pinheiro Garcia**, Primeiro Oficial, respondendo pelo expediente.

## PREFEITURAS DO INTERIOR

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

Estado do Pará

LEI N. 88

Ratifica o Convênio Nacional de Estatística Municipal e lhe dá execução.

A Câmara Municipal de Itupiranga estatui e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado e ratificado, no seu conjunto e em cada uma de suas partes, o Convênio anexo à presente Lei, assinado a doze de setembro de mil novecentos e quarenta e dois, entre a União Federal, representada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o Estado e todos os seus Municípios, tendo em vista assegurar permanente, em todo o País, a uniforme e perfeita execução da estatística geral brasileira, bem assim, em particular, a normalidade dos levantamentos que devem servir de base à organização da Segurança Nacional, segundo o disposto no Decreto-lei federal n.º 4181, de 16 de março de 1952.

Art. 2.º Para constituir a contribuição destinada aos serviços estatísticos nacionais de caráter municipal, bem assim aos registros, pesquisas e realizações necessárias à Segurança Nacional e relacionadas com as atividades do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (I. B. G. E.), fica criado, na forma convencional, o imposto de diversões, cobrável em todo o território municipal em selo es-

cionado Instituto.

§ 1.º O imposto a que alude este artigo será de dez centavos (Cr\$ 0,10), por cruzeiro (Cr\$ 1,00) ou fração de cruzeiro do valor dos bilhetes de entrada a ele sujeitos.

§ 2.º Ficam sujeitos à cobrança do tributo, para fins de Convênio de Estatística Municipal, os espetáculos de qualquer gênero de diversão que se realizem em teatros, cinematógrafos, cine-teatros, circos, clubes, "dancings", sociedades, parques, campos ou em quaisquer outros locais acessíveis ao público por meio de entradas pagas.

§ 3.º Os selos especiais para cobrança da parte do imposto de diversões atribuída pelo Convênio ao I. B. G. E. e destinada ao custeio do sistema nacional dos serviços de estatística municipal, serão apostos aos bilhetes de ingresso vendidos ou oferecidos pelos empresários, proprietários, arrendatários, ou quaisquer pessoas individuais ou coletivamente responsáveis por qualquer dos estabelecimentos, casas ou lugares a que se refere o parágrafo precedente.

§ 4.º Os bilhetes de entrada para espetáculos ou exposições sujeitos ao imposto previsto neste artigo, serão impressos e deverão constar de duas partes, destacáveis e numeradas seguidamente. Serão enfileiradas em talões e o destaque da parte destinada ao espectador só será no momento da respectiva aquisição ficando proibida a venda de bilhetes que não obedecer a esta norma.

§ 5.º O selo será anexo

lhete, abrangendo as duas partes e com o cabeçalho sobre o canhoto, de modo a ser dividido no ato do destaque da parte que o espectador deve receber e entregar ao porteiro.

§ 6.º O selo deverá ser inutilizado previamente antes do destaque do bilhete por meio de um carimbo, cujos dizeres indiquem a data do espetáculo ou exibição.

§ 7.º A aquisição de selos para os bilhetes de ingresso, bem assim de bilhetes de ingresso com os selos já impressos (quando adotados) terá lugar na Agência arrecadadora designada pelo I. B. G. E., na forma do art. 9.º, alínea b), da Lei. Tal

aquisição será efetuada por meio de guias assinadas pelo responsável ou seu representante, as quais conterão a especificação da quantidade de selos a adquirir e receberão o competente número de ordem, devendo ser visadas pelo Agente de Estatística ou quem suas vezes fizer. Dessas guias a 1.ª via ficará em poder da Agência Municipal de Estatística, para fins de fiscalização e tomada de contas, e a 2.ª via será apresentada à Agência arrecadadora, que fará o fornecimento e a respectiva cobrança, obtendo do comprador, no mesmo documento o competente recibo.

§ 8.º É expressamente proibida a venda ou permuta de selos entre os proprietários, empresários, arrendatários ou quaisquer responsáveis pelos clubes, sociedades, casas ou lugares de diversões, sendo-lhe assegurada, todavia, a indenização da importância dos selos não utilizados uma vez feita sua restituição com as mesmas formalidades prescritas na alínea precedente.

§ 9.º As sociedades ou casas de diversões, de qualquer espécie que funcionarem com entradas pagas são obrigadas ao uso de um livro no qual serão registrados, por data de função ou exibição, os selos adquiridos, os selos empregados e os saldos respectivos, assim como a numeração dos primeiros e últimos ingressos vendidos. O livro de escrituração conterá os termos de abertura

pela empresa, firma ou sociedade e receberá o "visto" do Agente Municipal de Estatística. O livro poderá ser substituído, em espetáculos avulsos ou em pequenas séries, por mapas diários, manuscritos ou datilografados.

§ 10.º A fiscalização do imposto de diversões compete aos fiscais da Prefeitura e aos funcionários da Agência Municipal de Estatística. A fiscalização verificará sempre o livro ou os mapas de escrituração, assim como o número de espectadores presentes a cada sessão ou espetáculo, examinando se este número corresponde aos ingressos utilizados e constantes do canhoto.

§ 11.º Por qualquer comprovada infração no pagamento do imposto destinado ao custeio do sistema nacional de estatística municipal, seja por sonegação do competente selo ou pela prática de qualquer outra fraude, será imposta a multa de mil cruzeiros (Cr\$ 1.000,00). Sem o pagamento ou depósito dessa multa, a casa, empresa ou sociedade suposta infratora não poderá continuar a funcionar. Da importância da multa caberá metade aos cofres municipais e metade à Caixa Nacional de Estatística Municipal.

Art. 3.º A Prefeitura Municipal tomará a qualquer tempo as medidas necessárias, tendo em vista, o que lhe representar o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística em nome do Governo Federal, ou o Governo do Estado, por intermédio de qualquer dos órgãos de sua administração interessado no assunto, a fim de que ao Convênio de Estatística Municipal também fique assegurada fiel e integral execução por parte do Governo e administração do Município.

Art. 4.º O Convênio entrará em vigor no Município na data da publicação desta lei.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Itupiranga, 8 de junho de 1956.

(a) **ODILAR MACIEL BARRETO**, Prefeito Municipal.

(a) **João Maria Barros**, Secretário (L. 5.56).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1956

NUM. 4.679

## JUDICIAIS

### EDITAL DE CITACAO PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Lydia Dias Fernandes, Juiz de Direito da Comarca de Muana, Estado do Pará, Brasil.

Faço saber a quem interessar possa e direito tiver a defender, que a este Juízo foi endereçada a petição do teor seguinte: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Muana, Pará, Brasil, casado, brasileiro, residente e domiciliado neste município e comarca de Muana, assistido da Promotoria Pública da Comarca, na qualidade de Assistente Judiciário, vem respeitosamente perante V. Excia. expor e requerer o seguinte:

1.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

3.º — Que tendo adquirido há mais de quarenta anos a posse de terras denominadas "S. Raimundo", situada à margem direita geográfica do rio Muana, onde esta edificada sua casa de moradia e vem cultivando e mantendo toda posse e domínio, conforme faz prova com o processo de justificação que a esta vai junto; 2.º — Que não havendo nenhuma oposição na justificação da posse do imóvel acima aludido, vem o suplicante propor a presente ação de usucapião com fundamento no art. 550 do Código Civil Brasileiro e baseado nos artigos 454 e 455 e seus parágrafos, do Código de Processo Civil e requer a citação pessoal dos atuais confinantes que são, pelo lado de cima, Fulgêncio Machado Magno e pelo lado de baixo, Davina Rodrigues da Fonseca, e demais interessados certos e incertos, todos para acompanharem os termos da presente ação e esgotado o prazo dos editais conforme preceitua o art. 456 do citado Código de Processo Civil, seja afinal declarado o domínio do suplicante sobre o imóvel referido, prosseguindo a ação até final sentença, se for contestada. Requer, outrossim, que não havendo impugnação ou contestação ao pedido, uma vez julgada a ação, lhe seja expedida a carta de respectiva sentença a fim de fazê-la transcrever, por mandado, no Registro de Imóveis da Comarca. Dá-se a esta o valor de quatro mil cruzeiros (Cr\$ 4.000,00), para efeito da taxa judiciária e protesta-se por todos os meios de provas, como sejam: vistorias, depoimentos de interessados e testemunhas e mais procedimentos permitidos em Lei e de Direito em que, p. deferimento. Muana, 8 de junho de 1956 (a) Lucio Camarão Brabo — Promotor Público e Assistente Judiciário. Nessa petição exarei o seguinte despacho: Deiro o pedido de fls. Citem-se os interessados certos e incertos, aqueles por mandado com o prazo de dez (10) dias e estes por edital, que será afixado nesta Comarca no lugar competente com o prazo de trinta (30) dias e publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Intimese, Muana, 13-6-56. (a) Lydia Dias Fernandes. — "Em virtude do que são citados os interessados incertos para todos os termos até final julgamento, pena de ruína, observado o prazo do presente edital."

tal Muana, 22 de junho de 1956. Eu, Genésio dos Santos Martins, escrivão, escrevi. (a) Lydia Dias Fernandes. Conferir com o original. O escrivão Genésio dos Santos Martins. (G. — Dias 5 e 12-56)

### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o sr. Maximiano da Silva Araújo e a senhora Ana Gonçalves de Freitas.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, funcionário federal, domiciliado nesta cidade e residente a avenida Senador Irmãos, 1130, filho de Vicente da Silva Araújo e de dona Celestina da Silva Araújo. Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Passagem Rosa Lemos, 39, filha de Luiz Conrado de Freitas e de dona Esmeralda Ferreira Freitas.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.905 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Valério dos Reis e a senhora Maria Venina do Vale. Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a rua Osvaldo de Caldas Brito, 115, filho de dona Raimunda dos Reis. Ela é também solteira, natural do Pará, Muana, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a avenida Arcipreste Manoel Teodoro, 224, filha de dona Francisca Farias do Vale. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.906 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. José Bronzatti e a senhora Iracema Notargiacomo Pereira da Silva. Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Minas Gerais, São Tomaz de Aquino, domiciliado nesta cidade e residente a rua Padre

Prudencio, 345, filho de Sebastião Bronzatti e de dona Aristotelina Condida Bronzatti.

Ela é também solteira, natural do Estado do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a rua Padre Prudencio, 345, filha de Lauro Francisco Pereira da Silva e de dona Izabel Notargiacomo da Silva. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.901 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Antonio Pantoja Cabral e a senhora Lidia dos Reis.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Igarapé-Açu, industrial, domiciliado nesta cidade e residente a rua de Eragança, 60, filho de Anastácio Mourão Cabral e de dona Adalgisa Sozinho Pantoja Cabral.

Ela é também solteira, natural do Amazonas, Itacoatiara, domiciliada nesta cidade e residente a rua de Bragança, 44, filha de Domingos José dos Reis e de dona Mazziarina Ferreira Pinto.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.902 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Dullio Ferreira da Costa e a senhora Maristela Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Obidos, militar, domiciliado nesta cidade e residente a av. José Bonifácio, 374, filho de Pedro Laurindo da Costa e de dona Margarida Ferreira da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, contadora, domiciliada nesta cidade e residente a rua Mundurucus, 2, 149, filha de Lourenço Bentes Cardoso e de dona Joana Oliveira Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

cimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.903 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

Faço saber que se pretendem casar o sr. Graciliano Souza e dona Maria Raimunda da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, servente, domiciliado nesta cidade e residente a rua Lomas Valentinas, 1.422, filho de Tomaz Roberto de Souza e de dona Clara Maria de Souza.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a rua Lomas Valentinas, 1.422, filha de Pedro José de Souza e de dona Luiza Maria da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 4 de julho de 1956. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, oficial de casamentos nesta capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. — 14.904 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 40,00)

**CÓPIA DE PROCLAMAS**  
Antonio Malato Ribeiro, oficial do Registro Civil e mais cargos anexos da cidade de Ponta de Pedras, Município e comarca do mesmo nome, do Estado do Pará, etc.

Faço saber que Oscar Melo Koury e Maria Tereza Noronha pretendem contrair casamento civil entre si, apresentando em meu cartório, a fim de serem processados, os documentos exigidos pelos arts. I, II e IV do art. 180 do Código Civil.

Ele diz ser paraense, solteiro, comerciante, de 23 anos de idade, residente na capital deste Estado, filho de dona Maria das Graças Melo Koury.

Ela diz ser paraense, solteira, contabilista, de 26 anos de idade, residente nesta cidade, filha legítima de João Cabral Noronha e Semiramis de Moraes Noronha.

Convido as pessoas que souberem de algum impedimento entre eles, para virem denunciá-lo no prazo de 15 dias. Dado e passado nesta cidade de Ponta de Pedras, aos vinte e seis dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. Eu, Antonio Malato Ribeiro, oficial do registro civil, subscrevo e assino na data supra.

Antonio Malato Ribeiro  
Of. do Reg. Civil.

(T. — 14.908 — 5 e 12-7-56 — Cr\$ 70,00)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — QUINTA-FEIRA, 5 DE JULHO DE 1956

NUM. 557

## TÍTULO

A Mesa da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em cumprimento à deliberação do plenário,

### RESOLVE:

De acordo com o art. 161 do Regimento Interno e 120 da Constituição Política do Estado, efetivar Luiz Diniz Olivieri, ocupante do cargo de "Servente", padrão G, lotado na Secretaria desta Assembléia Legislativa.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 28 de junho de 1956.

João Camargo

Presidente

Wilson Amanajás

1.º Secretário

João Rodrigues Viana

2.º Secretário

Ata da sessão solene do dia dez de junho de Assembléia Legislativa do Estado do Pará.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às dez horas e vinte minutos no salão de sessões da Assembléia Legislativa, edifício da Municipalidade, presentes os Excelentíssimos senhores representantes do Presidente da República, Governador do Estado do Amazonas, Presidente do Senado Nacional, Presidente Nacional do Partido Social Democrático, Governador da Guiana Francesa, que tomaram assento à Mesa, principais autoridades civis, militares e eclesásticas, deste Estado, Senadores, Deputados Federais, elementos da Sociedade paraense, grande número de populares e os deputados Acindino Campos, Antonio Vilhena, Arnaldo Carneiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Felix Melo, Francisco Pereira, Jorge Ramos, Max Parilós, Santino Sirotheau Corrêa, Waldemar Santana, Atahualpa Fernandez, Newton Miranda, Abel Figueiredo, Fernando Magalhães, Raimundo Chaves, Stelio Maroja, Vitor Paz, Aveiro Martins, Ferro Costa, João Viana, Wilson Amanajás, Americo Silva, Elias Pinto e Gurião Sampaio, o senhor Presidente João Camargo, secretariado pelo deputado Benedito Carvalho, declarou aberta a sessão, explicando que a finalidade da mesma era dar posse ao Governador Constitucional do Pará, recentemente eleito, e, no momento em que se encontrava no nobre e designou os deputados Waldemar Santana, Felix Melo, João Viana e Gurião Sampaio para convidarem Sua Excelência a comparecer ao recinto das sessões. Isto feito, o General Magalhães Barata, depois de prestar o juramento constitucional, ocupou a cadeira que lhe estava reservada, ao lado direito do senhor Presidente. Em seguida, o senhor secretário fez a leitura do termo de compromisso de posse que, após, foi assinado pelos senhores Presidente, Governador recém-empossado, autoridades que compunham a Mesa, ficando o livro sobre a Mesa para os deputados a esta As-

## ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

sembléia, e quem mais o desejasse, aposem as suas assinaturas; foi então concedida a palavra ao deputado Newton Miranda para, em nome deste Legislativo, saudar o senhor Governador do Estado. Assomando a tribuna, o orador expressou a sua alegria em desincumbir-se da missão que lhe foi confiada; exaltou o prestígio político e as qualidades morais do General Magalhães Barata, dizendo que Sua Excelência assume agora a direção dos destinos da terra paraense, pela terceira vez e pela vontade soberana do povo, a quem tem sabido inspirar estima e confiança, atendendo sempre nas possibilidades de suas forças; referiu-se ao momento alarmante que o Brasil atravessa, aos diversos problemas deste Estado, que não poderão ser resolvidos dentro de curto tempo, por maior que seja a ação do seu governante, afirmando que o Chefe do Po-

der Executivo será acunhado pelos membros deste Poder; e concluiu o seu discurso dirigindo-se ao senhor Governador com a seguinte expressão: que Deus ilumine Vossa Excelência para que se possa construir a grandeza desta terra que tanto amamos. Como não houvesse mais oradores, a Presidência agradeceu o comparecimento de todas as pessoas presentes, convidou-as a acompanharem o Governador até o Palácio "Lauro Sodré" para assistirem a transmissão do Governo e encerrou a sessão às dez horas e cinquenta minutos. E, para os devidos fins, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos membros da Mesa. Sala das sessões, da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em dez de junho de mil novecentos e cinquenta e seis. — (aa.) João Camargo, Presidente — Wilson Amanajás, Secretário.

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Ata da 289.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos oito (8) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará reuniram-se às nove (9) horas, à Av. Independência, n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os srs. ministros Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira e Márcio Nepomuceno de Sousa, sob a presidência do sr. ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do sr. Procurador, dr. Demócrito Rodrigues de Noronha. Não compareceu o sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita, em gozo de férias.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento dos processos ns. 2.435, 2.436, 2.437, 2.438, 2.439, 2.440, 2.441, 2.442, 2.443, 2.445, 2.446, 2.447, 2.448, 2.449, 2.450, referentes ao ofício n. 365, de 13/4/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, S.I.J., remetendo para registro, os contratos de arrendamento de terras devolutas (revalidação), destinadas à indústria extrativa de castanha, no município de Óbidos, celebrados entre o Governo do Estado e: José Alves de Lima, Francisco Martins, Lourenço Leandro dos Santos, João Batista de Sousa, Francisco Gabriel da Silva, Sebastião Ferreira da Silva, Antônio Inácio Machado, Manoel Benedito Ferreira da Silva, Pedro Balbino dos Santos, Miguel Olímpio Sarges, Reinaldo Fernandes Ribeiro, José Gabriel

da Silva e Isaias Gabriel da Silva; e no município de Oriximiná: Raimundo Ferreira Barreto e Horácio Fernandes Ribeiro.

Como relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — RELATÓRIO — "O art. 29 do Regulamento Interno, adotado para esta Corte, prevê a distribuição aos juizes relatores de um feito por dia.

Abrange o presente julgamento quinze (15) processos, sob os ns. 2.435 a 2.443 e 2.445 a 2.450. E assim ocorre, porque renunciei o direito àquela formalidade, visando acelerar a decisão em torno dos expedientes sobre arrendamento de terras públicas do Estado, destinadas a várias indústrias extrativas, cuja remessa o Governo promoveu em massa.

Trata-se, como se vê, de matéria uniforme; o que justifica a conjunção dos processos num só julgamento.

O exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 365, de 13 de abril do corrente ano (1956), somente entregue a 16, quando foi protocolado às fls. 253 do Livro n. 1, sob o número de ordem 351, encaminhou a esta Corte, para os devidos fins, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, vinte (20) contratos sobre renovação e não simples revalidação — de arrendamento de terras públicas, consideradas devolutas e destinadas à indústria extrativa da castanha, sendo locador o Estado.

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 16, mandou fazer a competente autuação, abrangendo esta os contratos de per si, e suscitou, em seguida, o pronunciamento do ilustre dr. Procurador.

O Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, baixou os processos em diligência, consoante despacho lavrado a 20, para que o Governo, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, apresentasse os atos jurídicos das concessões anteriores, que serviram de fundamento aos novos contratos.

Só a 17 de maio último, através do ofício n. 215/56, entregue na mesma data e protocolado às fls. 269 do Livro n. 1, sob o número de ordem 460, o exmo. sr. dr. Waldemar Lins de Vasconcelos Chaves, titular daquela Secretaria, atendeu à solicitação.

Devolvidos os autos, no dia 18, ao dr. Procurador, lavrou este, a primeiro de junho corrente, o seu parecer.

Fui, então, designado, como juiz, para relatar os processos acima referidos, os quais constituem parte dos 20 entregues, de uma só vez, nesta Corte. A distribuição, atendendo ao que dispõe o citado artigo 29 do Regimento Interno, realizou-se a 7 deste mês, porém englobadamente, em face da minha resolução.

Todos os processos aludem à revalidação do arrendamento, para a safra de 1956, mas, na realidade, corporificam verdadeira renovação, ampliando não só o prazo como o número das safras, antes previstos.

Eis a discriminação, em síntese, dos referidos atos:

1 — Processo n. 2.435 — locatário José Alves de Lima — lote central, sem denominação, abrangendo as duas margens do Igarapé Cabeleira, na região do Rio Branco, município de Óbidos, com uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 25 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

2 — Processo n. 2.436 — locatário Francisco Martins — lote, sem denominação, à margem direita do Igarapé Cabeleira, a começar da sua confluência com o rio Mamã, no município de Óbidos, com 4.000,00 ms. de frente e 5.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 19 de abril de 1955, para as safras de 1955 a 1959, e o atual a 25 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

3 — Processo n. 2.437 — locatário Lourenço Leandro dos Santos — lote, sem denominação, à margem direita do Igarapé Tucandeira, no município de Óbidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, inclusive as pontas de castanha denominadas "Encruzilhada", "Fundos" e "Cruzeiro", tendo sido lavrado o contrato anterior a 11 de maio de

1955, para as safras de 1955 a 1959, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

4 — Processo n. 2.438 — locatário João Batista de Sousa — lote, sob a denominação "Copa-cabana", à margem esquerda do rio Craval, começando do igarapé Areia Branca, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

5 — Processo n. 2.439 — locatário Francisco Gabriel da Silva — lote, sem denominação, à margem esquerda do igarapé Tucandeira, no município de Obidos, com uma (1) légua de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955 a 1957, e o atual a 6 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

6 — Processo n. 2.440 — locatário Sebastião Ferreira da Silva, lote sem denominação, na zona do rio Mamã, município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, abrangendo as seguintes pontas de castanha: "Bom Futuro", "Água Branca", "Bom Sossêgo" e "Ponta Arara", tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

7 — Processo n. 2.441 — locatário Antonio Ignácio Machado — lote, sem denominação, na zona do rio Branquinho, município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, abrangendo as seguintes pontas de castanha: "Cuxiná", "Santa Clara", "Inferno", "Ubin" e "Pedras", tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 25 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

8 — Processo n. 2.442 — locatário Manoel Benedito Ferreira da Silva — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Branquinho, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de novembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

9 — Processo n. 2.443 — locatário Pedro Balbino dos Santos — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Branquinho, a partir do ponto denominado "Bacaba", no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e 6.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 28 de agosto de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 26 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

10 — Processo n. 2.445 — locatário Miguel Olímpio Sarges — lote, sem denominação, à margem esquerda do rio Cumina-miri, a começar do lugar "Poco Fundo", no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e fundos correspondentes, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

11 — Processo n. 2.446 — locatário Raimundo Ferreira Barreto — lote, sob a denominação "Ponta do Veado", no igarapé Capuru, município de Oriximiná, com 4.000,00 ms. de frente e 5.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

12 — Processo n. 2.447 — locatário Raimundo Fernandes Ribeiro — lote, sem denominação, à

margem direita do igarapé Alam-bique, no município de Obidos, com 6.000,00 ms. de frente e fundos correspondentes, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

13 — Processo n. 2.448 — locatário Horácio Fernandes Ribeiro — lote, sem denominação, nos fundos da demarcação "Cachoeirinha", município de Oriximiná, com 4.500,00 ms. de frente e 4.500,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 30 de julho de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 19 de janeiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

14 — Processo n. 2.449 — locatário José Gabriel da Silva — lote, sem denominação, à margem direita do igarapé Cabeleira, tributário do rio Mamã, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

15 — Processo n. 2.450 — locatário Isaias Gabriel da Silva — lote central, à margem direita do igarapé Tucandeira, tributário do rio Branco, no município de Obidos, com 4.000,00 ms. de frente e 4.000,00 ms. de fundos, tendo sido lavrado o contrato anterior a 25 de setembro de 1954, para as safras de 1955, 1956 e 1957, e o atual a 18 de fevereiro do corrente ano (1956), para as safras de 1956 a 1959.

Os contratos anteriores, que serviram de alínea às concessões ora em julgamento, incidiram na sanção do artigo 792 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, por não terem sido aprovados e registrados nesta Corte os processos referentes às renovações — autênticos novos arrendamentos — infringiram os dispositivos da legislação em vigor; os atuais contratos são nulos de pleno direito, pois não observaram as prescrições legais, ficando, também, sem cumprimento o artigo 789 e seu parágrafo único daquele Regulamento Geral e a lei do Selo Federal, a que estão sujeitos os arrendamentos.

Feita a distribuição dos aludidos processos em data de ontem, 7, promovo o julgamento dos mesmos, vinte e quatro horas depois, mediante o presente Relatório.

O dr. procurador, a seguir, expressa o parecer de fls. dos autos, deferindo os pedidos:

Anunciada a votação, vota o sr. ministro-relator:

O Relatório, para maior clareza do julgamento, faz parte integrante deste voto, formando ambos peça única.

A matéria, exuberantemente debatida em outros pronunciamentos desta Corte, não mais requer minucioso exame.

De minha parte, focalizo-a nos processos ns. 2.375 e 2.377 a 2.381 convertidos no venerando Acórdão n. 1.250, de 15 de maio; 2.171 a 2.175, 2.177 a 2.185, 2.425 e 2.426, convertidos no venerando Acórdão n. 1.266, de 18 de maio; 2.200 e 2.550 a 2.566, convertidos no venerando Acórdão n. 1.291, de 29 de maio, além do processo n. 2.432, referente a arrendamento inicial convertido no venerando Acórdão n. 1.212, de 27 de abril.

Afirmo no Relatório e agora repito: foi quase totalmente desrespeitada a legislação sobre o assunto. Nem a lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, Seção II, do Capítulo III, nem o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955, nem o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, arts. 767, alínea H, 775, § 10, alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único, nem a lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos — nada do que aí se contém foi observado.

O julgador, portanto, não pode variar a sua decisão, em face da

igualdade existente.

Nego os quinze (15) registros solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Em atendimento ao Acórdão n. 1.263, de 18/5/56, que negou registro a contratos idênticos aos que, agora, acabam de ser julgados, por serem, evidentemente, nulos de pleno direito, nego o registro solicitado, nos termos do relatório e do voto do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Adoto para o caso as mesmas considerações e a conclusão jurídica exposta no nosso voto proferido no processo n. 2.385, que deu origem ao Acórdão n. 1.253, de 15/5/1956".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, de conformidade com as conclusões do voto do sr. ministro relator".

Unanimemente, foi negado registro aos contratos constantes dos processos ns. 2.435 a 2.443, e 2.445 a 2.450.

Após, é anunciado o julgamento dos processos ns. 2.656, 2.657 e 2.658, relativos ao ofício n. 407, de 24/4/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, S.I.J., remetendo para registro 3 contratos de arrendamento de terras devolutas (revalidação) destinadas à indústria extrativa de castanha, no município de Marabá, celebrados entre o Governo do Estado e Plínio Pinheiro.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "O Governo do Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda, como locador e o sr. Plínio Pinheiro, como locatário, assinaram, a 28 de junho de 1954, contratos de arrendamento referente a terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha, no município de Marabá, abrangendo os dois lotes seguintes: 1 — lote denominado "Macacheira", à margem esquerda do rio Vermelho, medindo uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos e tendo estes confinantes pelo lado de baixo, terras de Luiz Antonio da Cruz, num ponto situado a 3.300,00 ms. acima da colocação "Bacaba", e pelo lado de cima, a grota Cai-Cai, que serve de limites com o lote arrendado a Antonio Lima; 2 — lote central, nos fundos do lote denominado "Macacheira", medindo uma (1) légua de frente e uma (1) légua de fundos e tendo estes confinantes pelo lado de baixo, terras devolutas; pelo lado de cima, terras arrendadas a João Salame Sobrinho, que tem como limite a grota da "Anta", sequência da grota Cai-Cai, e pelos fundos, terras devolutas. — Safras de 1955, 1956 e 1957.

Tais contratos, nulos de pleno direito, por não terem atendido às prescrições constantes do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 3 de novembro de 1954, tornaram-se inexistentes, pois o Tribunal de Contas, exercendo sua dupla ação fiscalizadora e julgadora, — desde 17 de julho de 1953, não se manifestou sobre eles, nos termos da Constituição Estadual, artigo 35, inciso III, e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, artigo 15, inciso III. O art. 792, do citado Regulamento Geral de Contabilidade Pública, define a sanção.

Com fundamento nesses contratos — sem valor jurídico — o locatário Plínio Pinheiro requereu, a 18 de outubro de 1955, revalidação para a safra de 1956, alegando ter cumprido as obrigações contratuais, relativas à safra de 1955.

A revalidação tomou a forma de renovação, antes de esgotar-se o prazo estabelecido até 1957, pois foram celebrados novos contratos de arrendamento, um, a 9 de dezembro de 1955, e outro, a 18 de janeiro do corrente ano (1956), ampliando, ilegalmente, o direito às safras de 1956, a 1959.

Os processos não observaram as prescrições da lei n. 913, de 4 de dezembro de 1954, disciplinadora

da matéria, conforme determina o decreto governamental n. 1.903, de 21 de novembro de 1955, relativamente aos arrendamentos celebrados na vigência do decreto n. 2.143, de 11 de 1938, revogado pela citada lei n. 913, quanto à preferência para novos contratos; nem estes se revestiram da forma jurídica indicada no Regulamento Geral de Contabilidade Pública, apresentando-se, desde logo, nulos de pleno direito, além da infringência à Lei do Selo Federal, a que estão subordinados os arrendamentos.

Na renovação celebrada a 18 de janeiro do corrente ano (1956), — acima referida — a causa administrativa do sr. Plínio Pinheiro teve o patrocínio do ilustre dr. Pedro Bentes Pinheiro, digno Auditor deste Tribunal, como atesta a sua assinatura lançada no contrato, através de procuração outorgada pelo locatário. A incompatibilidade legal do referido patrono — teve ensejo de assinalar, extra julgamento, ou manifestar-me, noutra ocasião, sobre processo análogo — consta expressa no § 20, art. 10, da lei n. 603, de 20 de maio de 1953.

Entre os srs. Plínio Pinheiro e Almir Moraes, ambos locatários de terras públicas destinadas à indústria extrativa de castanha, foi suscitado num litígio judicial, quanto à questão de limites, confinantes e dimensões, que converteu em transação amigável e com o qual nada tem que ver o julgamento desta Corte.

Mas, em consequência da transação celebrada entre os dois contendores, lavraram-se dois (2) novos contratos de renovação, a 20 de março do corrente ano (1956), entre o Governo do Estado, por intermédio do dr. Alarico Barata, Procurador Fiscal da Fazenda, como locador, e o sr. Plínio Pinheiro, como locatário, sendo consignados outros limites, confinantes e dimensões, estas no total, para cada locação, de 16.740,00 ms. de frente e 6.600,00 ms. de fundos.

Repetiram-se as mesmas nulidades já assinaladas, tendo sido preenchida, apenas, a exigência da publicação, como se vê no DIÁRIO OFICIAL n. 18.160, de 24 de março deste ano. O dr. Pedro Bentes Pinheiro, digno Auditor desta Corte, antes patrono da causa administrativa do sr. Plínio Pinheiro, que agora assinou pessoalmente ambos os contratos aparece como testemunhas dos atos.

E incrível a facilidade com que o Governo lavra novos contratos de arrendamento, sem que se extinga o prazo dos anteriores ou que estes sejam declarados sem efeito.

Os casos aqui referidos constituem provas edificantes.

Todo o aludido expediente foi remetido a esta Corte, para julgamento e registro, nos termos da Constituição Estadual e da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, pelo exmo. sr. dr. Arthur Cláudio Melo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, com o ofício n. 407, de 24 de abril do corrente ano (1956), somente entregue a 2 de maio quando foi protocolado às fls. 262, do Livro n. 1, sob o número de ordem 399.

A Presidência desta Corte, na mesma data, mandou proceder às competentes autuações, formando-se, então, os processos números 2.656, 2.657 e 2.658, ora em julgamento. Em seguida, abriu vista ao ilustre dr. Procurador. A entrega dos autos efetua-se no dia 3. Mas, tendo o sr. Plínio Pinheiro, no dia 24 de maio, dirigido à Presidência desta Corte um ofício sobre a matéria em questão, com importantes esclarecimentos, segundo alegou, e tendo o exmo. sr. Ministro Presidente, mandado juntar esse ofício ao processo, solicitando novo parecer do dr. Procurador, voltaram os autos no dia 29, ao Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, que a primeiro de junho corrente emitiu o seu parecer.

Reproduzo, a seguir, o teor do aludido ofício:

Exmo. sr. Ministro Presidente do Tribunal de Contas

do Estado.

Plínio Pinheiro, brasileiro, casado, extrator de castanha, residente e domiciliado no município de Marabá, neste Estado, vem, respeitosamente, requerer a V. Excia. se digne de mandar juntar ao processo de registro de seus contratos de arrendamento, atualmente em mãos do Exmo. Sr. Dr. Procurador, os inclusos documentos, pedindo vênha para, nesta oportunidade, prestar a Vossa Excelência e seus ilustres pares os seguintes esclarecimentos que reputa necessários e do seu interesse: I — os contratos cujo registro se pede são os constantes às fls. 21 e 23 do Processo n. 152/56, da S.T.O.V., datados de 20 de março do corrente ano e expedidos em obediência ao despacho do dr. Catete Pinheiro, Governador do Estado, exarado às fls. 18-v do aludido processo (vide processo desse Tribunal sob o n. 2.658); II — ditos contratos substituíram os anteriormente expedidos e constantes às fls. 10 e 17, respectivamente, dos processos ns. 188/55 e 187/55, da S.T.O.V. (vide processo desse Tribunal sob os ns. 2.657 e 2.656); III — que os contratos de arrendamentos especificados no item I estão devidamente registrados no registro de Títulos e Documentos, Prefeitura e Coletoria Estadual do Município de Marabá, tudo segundo provam as inclusas fotocópias autenticadas; IV — que os contratos cujo registro se demanda foram devidamente publicados no DIÁRIO OFICIAL anexo que tem o n. 18.160 e data de 24 de março deste ano; V — a posse dessas áreas de terras arrendadas pelo Governo ao suplicante, com os limites e medições constantes dos respectivos contratos a serem registrados, já foi judicialmente reconhecida por decisão judicial definitiva, conforme Acórdão publicado no DIÁRIO OFICIAL anexo, e em consequência da qual originou-se o expediente enfileixado no processo desse Tribunal de Contas sob o n. 2.658; VI — que os castanhais arrendados ao postulante já foram vistoriados por uma comissão designada pela Secretaria de Obras, Terras e Viação, conforme faz fé o incluso laudo; VII — que o requerente ocupa as terras arrendadas há cerca de 10 anos, nelas já tendo introduzido melhorias que ascendem a Cr\$ 3.000.000,00, além de manter criação de gado vacum, suíno e lanigero, tudo o que foi criteriosamente declarado do aludido laudo de vistoria. Possui, ainda, nas ditas terras um pequeno campo de aviação para pouso de teco teco. Assim sendo, o requerente julga haver cumprido abundantemente todas as exigências legais que justificam o registro dos seus contratos de arrendamento, a fim de que possa continuar a exploração das terras através uma posse legal, mansa e pacífica. Termos em que pede e espera Deferimento. — Belém, 24 de maio de 1956. — (a.) Plínio Pinheiro".

Fui designado, a primeiro de junho, como juiz, para relatar o feito. A distribuição, atendendo ao que dispõe o artigo 29 do Regulamento Interno, só pode ser feita no dia 6.

Já mostrei que os processos de ram entrada nesta Corte a 2 de maio fora do prazo legal, pois os últimos contratos foram assinados a 2 de março e publicados a 24. A remessa deveria ter sido feita, nos termos do artigo 789 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, dez (10) dias a contar da publicação, isto é, até 2 de abril.

A instrução ultimou-se com o parecer do dr. Procurador, solicitado a 3 de maio, mas somente proferido a primeiro de junho, em consequência dos esclarecimentos necessários posteriormente incluídos nos autos a pedido do interessado.

O certo é que, tendo eu recebido os processos em conjunto, no dia 6, e sendo hoje 8, promovo o julgamento quarenta e oito (48) horas após a distribuição, mediante o presente Relatório.

O dr. procurador, a seguir, dá o parecer de fls. dos autos deferindo os pedidos.

Nesse instante dá entrada no recinto o exmo. sr. dr. J. J. Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, sendo recebido pelo sr. ministro presidente e convidado a sentar-se junto à presidência.

O exmo. sr. dr. J. J. Aben-Athar S.E.F., pede permissão para declarar ao plenário o seguinte: — "Sr. Presidente e srs. ministros: a minha visita, hoje, é de despedida. Deixando, amanhã, as funções de Secretário de Estado de Finanças, e de Presidente do Montepio dos Funcionários Públicos do Estado, não poderia sem antes vir trazer ao Tribunal de Contas, onde sempre encontrei as luzes dos seus componentes, orientando-me na fiscalização financeira. Assim, a minha visita, como disse, é de despedida, e, nesse ensejo, apresentar a cada um dos srs. ministros, ao sr. Presidente, ao dr. procurador, e à Casa, os meus sinceros agradecimentos, e a certeza de que, em outra parte em que me encontrar, terei muito prazer, muita honra de servir a esse Órgão".

O sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, designado para agradecer a visita de S. Excia., o dr. J. J. Aben-Athar, em nome do plenário, declara: — "Exmo. Sr. Dr. J. J. Aben-Athar: — "Delegou-me o presidente desta Corte, num gesto de bondade, para, em nome do Tribunal, agradecer a presença de V. Excia. a esta Casa, em sinal de despedida. Não acredito que seja uma despedida por que, V. Excia. próprio assinalou, estaremos em contacto constantemente. E, portanto, um gesto de cortesia que muito nos sensibiliza e que define, perfeitamente, o conceito que os membros desta Corte tem a respeito da sua personalidade. Sabemos-lo e sempre o proclamamos um homem dedicado ao trabalho, lúcida inteligência, sólida cultura, belo talento, e, acima de tudo isso um homem honesto. Recebendo esta visita e agradecendo-a, de todo o coração, nós, que compomos o Tribunal de Contas do Estado do Pará e que sempre encontramos na atuação do Secretário de Estado de Finanças um devotado e fiel cumpridor das decisões emanadas desta Corte, temos profunda satisfação em consignar esta visita na ata dos nossos trabalhos de hoje, para que se perpetue através do tempo, e o conhecimento daqueles que mais tarde nos substituírem. São os agradecimentos do plenário à visita de V. Excia."

Reabertos os trabalhos, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira tem a palavra para proferir o voto, e declara: "Antes de dar o meu voto, vou fazer um pequeno adendo: suscitou-me o parecer do ilustre dr. procurador, invocando a opinião do insigne mestre Clóvis Bevilacqua, sobre a questão das leis novas em relação às leis antigas, apenas o seguinte: que uma das leis mais fundamentalmente feridas nestes contratos é o Regulamento Geral de Contabilidade Pública, que desde 8 de novembro de 1922 está em vigor. Nada mais tenho a dizer para mostrar que não se está entrando em conflito entre a lei velha e a nova".

#### VOTO

O Relatório faz parte integrante deste voto, não podendo haver referência isolada a qualquer deles.

Arguo contra os contratos em julgamento, as mesmas ilegalidades apontadas nos processos ns. 2.375 e 2.377 a 2.381, que se converteram no venerando Acórdão n. 1.250, de 15 de maio próximo findo, e nos processos ns. 2.171 a 2.175, 2.177 a 2.185, 2.425 a 2.426, que se converteram no venerando Acórdão n. 1.266, de 18 do citado mês.

Os aludidos contratos, não só os celebrados a 28 de junho de 1954, como os atuais, quer os assinados a 9 de novembro de 1955 e 18 de janeiro do corrente ano (1956), quer os assinados a 20 de março, deveriam ter cumprido, exatamente, para não serem nulos de pleno direito, as prescrições que regem os contratos administrativos, com base no direito comum e no mencionado Regulamento Geral de Contabilidade Pública. Nem o registro dos primeiros, nesta Corte, foi efetuado, incorrendo eles, por conseguinte, na sangão do art. 792 daquele Regulamento Geral, que os tornou inexistentes, nem os demais se revestiram das formalidades imprescindíveis, ficando também sem o apoio dos anteriores para as renovações ora ajustadas.

E' visível e incontestável a ilegalidade desses atos jurídicos, por atentarem contra os dispositivos contidos na lei n. 913, Seção II do Capítulo III, segundo o decreto Governamental n. 1.913, de 21 de novembro de 1955; contra os preceitos do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, na parte relativa aos artigos 767, alínea H, 775, § 10., alínea F, e art. 789 e seu parágrafo único, e contra a lei do Selo Federal, a que estão sujeitos os arrendamentos.

Nego, por tudo isso, os três (3) registros solicitados."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Com os esclarecimentos oferecidos a este Plenário pelo sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, no presente processo, no seu relatório, acompanho em toda plenitude, o voto do exmo. relator, para negar o registro solicitado nos autos."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Havendo exata conexão de matéria, voto nos mesmos termos que fiz no processo n. 2.385, que deu origem ao Acórdão n. 1.253, de 15/5/56."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Nego o registro, com fundamento nas conclusões do voto do sr. ministro relator."

Unanimemente, foi negado o registro aos contratos constantes dos processos ns. 2.656 a 2.658.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 2.699.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz a seguinte exposição: — "O ofício n. 463, de 3/5/1956, do dr. Arthur Cláudio Melo, S.I.J., remetendo para registro a aposentadoria de Virgílio Paraense Cordeiro, no cargo de Escrivão de Polícia, classe E, do Quadro Único, lotado na Corregedoria Policial do DESP, deu origem ao processo n. 2.699, ora objeto deste julgamento. O ato executivo consta dos autos às fls. 3. O expediente propriamente dito, no qual se decalçou o ato governamental, teve origem na petição de fls. 6 da interessada, encaminhada ao sr. General Governador do Estado, solicitando a sua aposentadoria. Comprovando o que alega no seu petição, o interessado fez juntar duas certidões, uma fornecida pelo DESP e outra pelo Departamento dos Correios e Telégrafos, de onde se verifica, da segunda, ter a mesma 16 anos, 2 meses e 27 dias de serviços prestados naquela repartição federal, e no DESP, o total de 22 anos, 8 meses e 13 dias. Pela discriminação do Departamento do Pessoal, verifica-se que a contagem do tempo é a seguinte: 39 anos, 8 meses e 21 dias que, arredondados na forma do art. 84 do Estatuto (lei n. 749), perfaz o total geral de 42 anos de serviços prestados. No processo manifestaram-se a Consultoria Jurídica e o sr. diretor do D.P.: ambos pelo deferimento do pedido. Foi lavrada a aposentadoria e encaminhado o respectivo ato a esta Corte de Contas, que obteve o parecer de fls. da procuradoria. E' o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 15 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "A situação jurídica do funcionário ora aposentado, foi precisamente esclarecida no relatório, inclusive no que tange ao seu tempo de serviço.

Dos autos, provado está contar o mesmo mais de 35 anos de serviços prestados à União e ao Estado, sendo que a este o total desse tempo é inferior a 30 anos.

Assim ocorrendo, nos termos dos artigos 143 e 145 da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, o adicional a que tem direito o aposentado é de 15% sobre os seus vencimentos, e não de 20% como lhe foi atribuído no corpo do decreto executivo de fls. de onde concluímos pela conversão do julgamento em diligência, no sentido de ser retificado o ato executivo, na parte concernente ao adicional, que deve ser na base de 15% sobre os vencimentos do beneficiado.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o relator."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "De acordo com o relator."

Voto do sr. ministro Presidente: — "De acordo com o sr. ministro relator."

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 2.699 em diligência, consoante o voto do sr. ministro relator.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 2.729.

O sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa, relator, faz a seguinte exposição: — "O processo n. 2.729, teve origem no ofício n. 525, de 15/5/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, S.I.J., remetendo para registro o contrato celebrado entre o governo do Estado e Cassimiro José Alves, para os serviços de Guarda Civil de 3a. classe, da Inspetoria da G.C.. O contrato, às fls. 4 do processo, está revestido das formalidades legais, com a chancela do sr. governador, assinado e testemunhado. O contratado receberá, como remuneração dos seus serviços, Cr\$ 1.100,00 mensais, a duração do mesmo será até 31 de dezembro do corrente ano, e a despesa correrá, à conta da tabela n. 25, da lei n. 914, de 10/12/54, prorrogada pela lei n. 1.911, de 1/12/55. As Seções de Receita e de Despesa desta Corte informam a existência da dotação e saldo suficiente para cobrir o encargo criado com o presente contrato. O dr. procurador emitiu parecer. E' o relatório do processo."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 7 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "E' perfeita a legalidade do instrumento contratual objeto deste registro solicitado. Concedo, portanto, o registro."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Acompanho o sr. ministro relator, sempre fazendo a ressalva, pelo fato de não se achar, ainda, enquadrado o respectivo contrato na recente Resolução deste Tribunal, sobre a delonga da entrega de tais processos para registro neste Órgão."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Deiro o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrado o contrato constante do processo número 2.729.

E' anunciado o julgamento do processo n. 2.730.

Como relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz o relatório: — "O processo n. 2.730 teve origem no ofício n. 525, de 15/5/56, do dr. Arthur Cláudio Melo, S.I.J., remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Conceição Aparecida Araújo de Oliveira Santos, Elza Ferreira Pinheiro e Graciete de Lima Araújo, para os serviços de Auxiliar de Secretaria do C.E.P.C.. Os contratos são uniformes. Atribuído às contratadas o salário mensal de Cr\$ 1.000,00 mensais, para o respectivo serviço de auxiliar de Secretaria, do C.E.P.C., e com duração até 31/12/56, correndo as despesas pela tabela n. 71, da lei n. 914. Estão devidamente chancelados pelo sr. Governador do

Estado, assinados e testemunhados, e datam todos eles de 11/56. As Seções de Receita e de Despesa se pronunciaram nos autos, sendo que a primeira firma a existência da dotação e a segunda do saldo para fazer face ao encargo criado. O dr. procurador pronunciou-se às fls. do processo. E o relatório.

Com a palavra, o dr. procurador expressa o parecer de fls. 9 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Tendo sido rigorosamente observados todos os requisitos atinentes a espécie, concedo o registro para os 3 contratos."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Concedo o registro, ressaltando sempre a presteza na remessa dos presentes contratos, para efeito de apreciação neste plenário."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Defiro os três registros solicitados."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo os registros solicitados."

Unanimemente, foram registrados os contratos constantes do processo n. 2.730.

E' anunciado, após o julgamento do processo n. 2.731.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa faz a seguinte exposição:

— "Ofício n. 525, de 15/5/56, do dr. Arthur Claudio Melo, S.I.J., remetendo para registro os contratos celebrados entre o Governo do Estado e Fernanda Ferreira Braga, Gelmirez Melo e Silva, Hilda Sebastiana Ribeiro da Silva, Odaléa Claude Nunes e Ubiratan Gonçalves Sant'Anna, para os serviços de professores do C.E.P.C. deu origem ao processo n. 2.731, ora objeto deste julgamento. Repetiram-se, neste caso, os mesmos detalhes dos anteriores, isto é, os 5 contratos são uniformes, sendo atribuído como salário aos contratados Cr\$ 35,00 por aula diurna e Cr\$ 45,00 por aula noturna até o máximo de Cr\$ 1.620,00. A duração dos contratos é de 13 a 31/12/56, e a despesa correrá por conta da tabela n. 71 do orçamento vigente. Estão os contratos, devidamente cancelados pelo governador do Estado, assinados e testemunhados. As Seções de Receita e de Despesa desta Corte se pronunciaram, verificando-se das suas informações existir a dotação correspondente e, ao mesmo tempo, saldo para cobrir a despesa, criada com o registro destes contratos. A procuradoria manifestou-se às fls. do processo. E o relatório."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 11 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "A legalidade dos autos, objetos deste julgamento, nos leva a conceder os registros solicitados."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Defiro o registro, salientando sempre as restrições feitas em decisões anteriores."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo os 5 registros."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro os registros solicitados."

Unanimemente, foram registrados os contratos relativos ao processo n. 2.731.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 2.747, referente ao ofício n. 535, de 17/5/56, do dr. Arthur Claudio Melo, S.I.J., remetendo para registro a aposentadoria de José Maria Ferreira do Nascimento, oficial administrativo, classe I, do Quadro Único, lotado no Departamento da Receita.

O relator, sr. ministro Augusto Belchior de Araújo, faz o relatório de fls. 25 dos autos.

O dr. procurador, então, expressa o parecer de fls. 24 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Tendo o presente processo obedecido as formalidades legais, voto para que seja registrado o ato do Executivo Paraense, no sentido do cidadão José Maria Ferreira do Nascimento, perceber os proventos da aposentadoria do cargo que ocupava no Departamento de Receita, no total de Cr\$ 38.088,00, anualmente."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo o registro."

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria constante do processo n. 2.747.

E' anunciado, após o julgamento do processo n. 2.762 relativo ao ofício n. 578, de 23/5/56, do dr. Arthur Claudio Melo, S.I.J., remetendo para registro a aposentadoria de Antônio da Fonseca Beckman, no cargo de Tesoureiro, padrão K, do Quadro Único, lotado no Serviço de Administração do D.E.S.P.

Como relator, o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo faz o relatório de fls. 19 dos autos.

O dr. procurador, a seguir, dá o parecer de fls. 18, deferindo o registro.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Voto pela aprovação do ato do Governo do Estado que aposentou o cidadão Antônio da Fonseca Beckman, no cargo de Tesoureiro do Departamento de Segurança Pública, com os proventos integrais do cargo ou seja Cr\$ 48.384,00, anualmente, de conformidade com os textos legais."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo o registro."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Defiro o registro."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro o registro."

Unanimemente, foi registrada a aposentadoria de que trata o processo n. 2.762.

E' anunciado o julgamento do processo n. 2.791, relativo ao ofício de 6/6/56, do dr. J. J. Aben-Athar, S.E.F., remetendo para registro o crédito especial de Cr\$ 900.000,00 para pagamento de indenização à Cia. de Gás Paraense, Ltda.

Na qualidade de relator, o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira faz o relatório: — "Os créditos adicionais, que traduzem necessidades imperiosas da administração pública, estão sujeitos, a prazo, relativamente exíguos, quanto à remessa do expediente a esta Corte e ao julgamento da mesma, para efeito de registro."

Disciplina a matéria o decreto-lei n. 9.371, de 17 de junho de 1945, art. 20, alínea b), e seu parágrafo segundo.

Por ser assim, o exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, Secretário de Estado de Finanças, com o ofício, sem número, de 6 de junho corrente, entregue e protocolado na mesma data, às fls. 275 do Livro n. 1, sob o número de ordem 535, remeteu a esta Corte, para julgamento, e consequente registro, o seguinte ato do Poder Legislativo, abrindo crédito especial cuja publicação se fez no DIÁRIO OFICIAL n. 18.216, de 5 deste mês: — Lei n. 1.333, de 4 de junho, de 1956.

Desapropria por interesse social o terreno denominado "Cacoalino" de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Limitada.

A Assembleia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desapropriado por interesse social o terreno denominado "Cacoalino", de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Limitada, ou de quem de direito, com sede na cidade de Londres, Inglaterra, representada em Belém pelo senhor Kenneth Mac-Crae, gerente geral da referida Companhia, no Brasil, tendo dito terreno as seguintes características: situado à margem do rio Guamá, em Belém, medindo duzentas e oitenta braças de frente por um quarto de légua de fundos, começando, aquelas, após as quarenta braças pertencentes ao sr. dr. José da Gama Malcher, que principiam no Igarapé Muana, rio acima, próximo do Arsenal de Marinha.

Art. 2.º Fica o Governo do Es-

tado obrigado a doar, gratuitamente, aos moradores do terreno "Cacoalino", as áreas ocupadas pelos mesmos, bem como reservar a parte do terreno que interesse à administração.

Art. 3.º Fica aberto, no corrente exercício, um crédito até noventa mil cruzeiros para pagamento à Companhia de Gás Paraense, Limitada.

Art. 4.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de junho de 1956. — (aa.) Edward Cattete Pinheiro — Governador do Estado e José Jacinto Aben-Athar — Secretário de Estado de Finanças.

A Presidência desta Corte, no mesmo dia 6, determinou à Secretaria que promovesse a competente atuação e encaminhasse os autos ao ilustre dr. procurador, o qual, a 7, emitiu o seu parecer.

Cumprindo o disposto no art. 29 do Regimento Interno, com renúncia, de minha parte, ao direito de só receber um processo cada dia, fui designado, nessa data, como juiz, para relatar o feito. A distribuição operou-se simultaneamente, em consequência da citada renúncia.

Tanto a Secretaria de Finanças, como esta Corte, observaram os respectivos prazos.

Eis a prova: o julgamento se processa vinte e quatro (24) horas após a distribuição e dois (2) dias em seguida ao registro do expediente no protocolo.

E o relatório.

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 5, dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O voto que me cabe proferir é um prolongamento do Relatório. Compõem ambos, por conseguinte, o corpo da minha decisão."

Restringe-se o julgamento ao crédito especial desde logo aberto pela Assembleia Legislativa. Não compete a esta Corte apreciar a parte alusiva à desapropriação, pois se trata, conforme a lei que rege o assunto, de medida peculiar ao Poder Executivo, devulgarmente autorizada a executá-la; deve, sim, manifestar-se exclusivamente sobre a legitimidade do referido crédito.

Se o Poder Legislativo, após o parecer das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do competente projeto, estatui a lei n. 1.333, de 4 de junho em curso, se o chefe do Poder Executivo, renunciando o direito ao veto, com fundamento na inconstitucionalidade do ato ou por ser ele contrário aos interesses públicos, contra o parágrafo primeiro, art. 29, da Constituição Paraense, sancionou a mencionada lei se o titular da Secretaria de Finanças referendou a sanção governamental, claro está que existe recurso financeiro, tacitamente destinado a cobrir as despesas com o encargo terceiro, art. 31, da Constituição Estadual.

Apenas a ementa, que também deveria fazer referência ao crédito especial, desde logo aberto pela Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 28 da mencionada Constituição, limitou-se a este esclarecimento.

Desapropria por interesse social o terreno denominado "Cacoalino" de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Limitada.

Nada mais.

Contudo, apresenta-se legítima a abertura desse crédito, razão por que concedo o seu registro através da citada lei.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Diante da legalidade do ato executivo, também por que atendeu a uma situação humana, perfeitamente social, é com prazer que acompaño o registro solicitado, consoante o relatório e o voto do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos es-

pecíficos."

— "Concedo o registro, nos termos do voto do ministro relator".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 2.791.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.836, referente à prestação de contas da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, do auxílio de Cr\$ 48.000,00, recebido do Estado em 1954.

O dr. auditor, Armando Dias Mendes, nos termos da letra d do Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), faz a exposição: — "A presente prestação de contas se refere ao auxílio da Ordem Terceira de São Francisco, em 1954. Vem a plenário conforme consta do Ato número 7."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 48 dos autos."

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 49 a 50 dos autos. Ainda de acordo com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. procurador que nada tem a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se quiser. Declara o dr. auditor nada ter a aduzir.

O sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para relatar o processo n. 1.836, nos termos da letra "e" do Ato n. 5.

E' anunciado, a seguir, o início do julgamento do processo n. 1.837, referente à prestação de contas da Sociedade Beneficente São Bráz, do auxílio recebido do Governo do Estado, em 1953, na importância de Cr\$ 6.000,00.

De conformidade com a letra d do Ato n. 5, o dr. auditor, Armando Mendes, faz a exposição: — "O presente processo foi instruído e preparado pelo auditor Pedro Bentes Pinheiro, vindo a mim apenas para fazer relatório, em virtude das férias daquele auditor."

O dr. procurador tem a palavra e dá o parecer de fls. 37 dos autos. A seguir, o dr. auditor faz o relatório de fls. 39 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o dr. procurador tem a palavra por 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Diz o dr. auditor que nada tem a acrescentar.

O sr. ministro presidente, de acordo com a letra e do Ato n. 5, designa o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa para relatar o processo n. 1.887.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.341, referente à prestação de contas da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará, do auxílio de Cr\$ 410.000,00, recebido do Governo do Estado, em 1955.

O auditor, dr. Armando Mendes, faz a exposição: — "Entidade interessada: Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará; auxílio no valor de Cr\$ 410.000,00; exercício financeiro de 1955; processo completo."

O dr. procurador, a seguir, dá o parecer de fls. 147 dos autos. Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 148 a 149.

O sr. ministro presidente, ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. procurador que nada tem a aduzir.

Da mesma forma, o auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Declara o dr. auditor também nada ter a acrescentar.

Nos termos da letra e do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para dar o voto orientador no processo n. 2.341.

Esgotada a pauta, o sr. dr. pro-

curador dá o parecer de fls. 5, dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O voto que me cabe proferir é um prolongamento do Relatório. Compõem ambos, por conseguinte, o corpo da minha decisão."

Restringe-se o julgamento ao crédito especial desde logo aberto pela Assembleia Legislativa. Não compete a esta Corte apreciar a parte alusiva à desapropriação, pois se trata, conforme a lei que rege o assunto, de medida peculiar ao Poder Executivo, devulgarmente autorizada a executá-la; deve, sim, manifestar-se exclusivamente sobre a legitimidade do referido crédito.

Se o Poder Legislativo, após o parecer das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do competente projeto, estatui a lei n. 1.333, de 4 de junho em curso, se o chefe do Poder Executivo, renunciando o direito ao veto, com fundamento na inconstitucionalidade do ato ou por ser ele contrário aos interesses públicos, contra o parágrafo primeiro, art. 29, da Constituição Paraense, sancionou a mencionada lei se o titular da Secretaria de Finanças referendou a sanção governamental, claro está que existe recurso financeiro, tacitamente destinado a cobrir as despesas com o encargo terceiro, art. 31, da Constituição Estadual.

Apenas a ementa, que também deveria fazer referência ao crédito especial, desde logo aberto pela Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 28 da mencionada Constituição, limitou-se a este esclarecimento.

Desapropria por interesse social o terreno denominado "Cacoalino" de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Limitada.

Nada mais.

Contudo, apresenta-se legítima a abertura desse crédito, razão por que concedo o seu registro através da citada lei.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Diante da legalidade do ato executivo, também por que atendeu a uma situação humana, perfeitamente social, é com prazer que acompaño o registro solicitado, consoante o relatório e o voto do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos es-

pecíficos."

— "Concedo o registro, nos termos do voto do ministro relator".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 2.791.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 1.836, referente à prestação de contas da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, do auxílio de Cr\$ 48.000,00, recebido do Estado em 1954.

O dr. auditor, Armando Dias Mendes, nos termos da letra d do Ato n. 5, de 14/1/55, (D. O. de 19/1/55), faz a exposição: — "A presente prestação de contas se refere ao auxílio da Ordem Terceira de São Francisco, em 1954. Vem a plenário conforme consta do Ato número 7."

Com a palavra, o dr. procurador dá o parecer de fls. 48 dos autos."

O dr. auditor, a seguir, lê o relatório de fls. 49 a 50 dos autos. Ainda de acordo com a letra d do Ato n. 5, o sr. ministro presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. procurador que nada tem a acrescentar.

Da mesma forma, o dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se quiser. Declara o dr. auditor nada ter a aduzir.

O sr. ministro presidente designa o sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira para relatar o processo n. 1.836, nos termos da letra "e" do Ato n. 5.

E' anunciado, a seguir, o início do julgamento do processo n. 1.837, referente à prestação de contas da Sociedade Beneficente São Bráz, do auxílio recebido do Governo do Estado, em 1953, na importância de Cr\$ 6.000,00.

De conformidade com a letra d do Ato n. 5, o dr. auditor, Armando Mendes, faz a exposição: — "O presente processo foi instruído e preparado pelo auditor Pedro Bentes Pinheiro, vindo a mim apenas para fazer relatório, em virtude das férias daquele auditor."

O dr. procurador tem a palavra e dá o parecer de fls. 37 dos autos. A seguir, o dr. auditor faz o relatório de fls. 39 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, o dr. procurador tem a palavra por 10 minutos para, se quiser, aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Diz o dr. auditor que nada tem a acrescentar.

O sr. ministro presidente, de acordo com a letra e do Ato n. 5, designa o sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa para relatar o processo n. 1.887.

Por último, é anunciado o início do julgamento do processo n. 2.341, referente à prestação de contas da Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará, do auxílio de Cr\$ 410.000,00, recebido do Governo do Estado, em 1955.

O auditor, dr. Armando Mendes, faz a exposição: — "Entidade interessada: Sociedade Civil de Agronomia e Veterinária do Pará; auxílio no valor de Cr\$ 410.000,00; exercício financeiro de 1955; processo completo."

O dr. procurador, a seguir, dá o parecer de fls. 147 dos autos. Com a palavra, o dr. auditor lê o relatório de fls. 148 a 149.

O sr. ministro presidente, ainda de conformidade com a letra d do Ato n. 5, concede a palavra, por 10 minutos ao dr. procurador para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o dr. procurador que nada tem a aduzir.

Da mesma forma, o auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos ao seu relatório, se achar necessário. Declara o dr. auditor também nada ter a acrescentar.

Nos termos da letra e do Ato n. 5, o sr. ministro presidente designa o sr. ministro Augusto Belchior de Araújo para dar o voto orientador no processo n. 2.341.

Esgotada a pauta, o sr. dr. pro-

curador dá o parecer de fls. 5, dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "O voto que me cabe proferir é um prolongamento do Relatório. Compõem ambos, por conseguinte, o corpo da minha decisão."

Restringe-se o julgamento ao crédito especial desde logo aberto pela Assembleia Legislativa. Não compete a esta Corte apreciar a parte alusiva à desapropriação, pois se trata, conforme a lei que rege o assunto, de medida peculiar ao Poder Executivo, devulgarmente autorizada a executá-la; deve, sim, manifestar-se exclusivamente sobre a legitimidade do referido crédito.

Se o Poder Legislativo, após o parecer das comissões regimentais e a aprovação, em Plenário, do competente projeto, estatui a lei n. 1.333, de 4 de junho em curso, se o chefe do Poder Executivo, renunciando o direito ao veto, com fundamento na inconstitucionalidade do ato ou por ser ele contrário aos interesses públicos, contra o parágrafo primeiro, art. 29, da Constituição Paraense, sancionou a mencionada lei se o titular da Secretaria de Finanças referendou a sanção governamental, claro está que existe recurso financeiro, tacitamente destinado a cobrir as despesas com o encargo terceiro, art. 31, da Constituição Estadual.

Apenas a ementa, que também deveria fazer referência ao crédito especial, desde logo aberto pela Assembleia Legislativa, de acordo com o que dispõe o art. 28 da mencionada Constituição, limitou-se a este esclarecimento.

Desapropria por interesse social o terreno denominado "Cacoalino" de propriedade da Companhia de Gás Paraense, Limitada.

Nada mais.

Contudo, apresenta-se legítima a abertura desse crédito, razão por que concedo o seu registro através da citada lei.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Diante da legalidade do ato executivo, também por que atendeu a uma situação humana, perfeitamente social, é com prazer que acompaño o registro solicitado, consoante o relatório e o voto do ministro Elmiro Gonçalves Nogueira."

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Concedo o registro, nos termos dos meus votos anteriores para os casos es-

pecíficos."

— "Concedo o registro, nos termos do voto do ministro relator".

Unanimemente, foi registrado o crédito especial de que trata o processo n. 2.791.

100  
 101  
 102  
 103  
 104  
 105  
 106  
 107  
 108  
 109  
 110  
 111  
 112  
 113  
 114  
 115  
 116  
 117  
 118  
 119  
 120  
 121  
 122  
 123  
 124  
 125  
 126  
 127  
 128  
 129  
 130  
 131  
 132  
 133  
 134  
 135  
 136  
 137  
 138  
 139  
 140  
 141  
 142  
 143  
 144  
 145  
 146  
 147  
 148  
 149  
 150  
 151  
 152  
 153  
 154  
 155  
 156  
 157  
 158  
 159  
 160  
 161  
 162  
 163  
 164  
 165  
 166  
 167  
 168  
 169  
 170  
 171  
 172  
 173  
 174  
 175  
 176  
 177  
 178  
 179  
 180  
 181  
 182  
 183  
 184  
 185  
 186  
 187  
 188  
 189  
 190  
 191  
 192  
 193  
 194  
 195  
 196  
 197  
 198  
 199  
 200  
 201  
 202  
 203  
 204  
 205  
 206  
 207  
 208  
 209  
 210  
 211  
 212  
 213  
 214  
 215  
 216  
 217  
 218  
 219  
 220  
 221  
 222  
 223  
 224  
 225  
 226  
 227  
 228  
 229  
 230  
 231  
 232  
 233  
 234  
 235  
 236  
 237  
 238  
 239  
 240  
 241  
 242  
 243  
 244  
 245  
 246  
 247  
 248  
 249  
 250  
 251  
 252  
 253  
 254  
 255  
 256  
 257  
 258  
 259  
 260  
 261  
 262  
 263  
 264  
 265  
 266  
 267  
 268  
 269  
 270  
 271  
 272  
 273  
 274  
 275  
 276  
 277  
 278  
 279  
 280  
 281  
 282  
 283  
 284  
 285  
 286  
 287  
 288  
 289  
 290  
 291  
 292  
 293  
 294  
 295  
 296  
 297  
 298  
 299  
 300  
 301  
 302  
 303  
 304  
 305  
 306  
 307  
 308  
 309  
 310  
 311  
 312  
 313  
 314  
 315  
 316  
 317  
 318  
 319  
 320  
 321  
 322  
 323  
 324  
 325  
 326  
 327  
 328  
 329  
 330  
 331  
 332  
 333  
 334  
 335  
 336  
 337  
 338  
 339  
 340  
 341  
 342  
 343  
 344  
 345  
 346  
 347  
 348  
 349  
 350  
 351  
 352  
 353  
 354  
 355  
 356  
 357  
 358  
 359  
 360  
 361  
 362  
 363  
 364  
 365  
 366  
 367  
 368  
 369  
 370  
 371  
 372  
 373  
 374  
 375  
 376  
 377  
 378  
 379  
 380  
 381  
 382  
 383  
 384  
 385  
 386  
 387  
 388  
 389  
 390  
 391  
 392  
 393  
 394  
 395  
 396  
 397  
 398  
 399  
 400  
 401  
 402  
 403  
 404  
 405  
 406  
 407  
 408  
 409  
 410  
 411  
 412  
 413  
 414  
 415  
 416  
 417  
 418  
 419  
 420  
 421  
 422  
 423  
 424  
 425  
 426  
 427  
 428  
 429  
 430  
 431  
 432  
 433  
 434  
 435  
 436  
 437  
 438  
 439  
 440  
 441  
 442  
 443  
 444  
 445  
 446  
 447  
 448  
 449  
 450  
 451  
 452  
 453  
 454  
 455  
 456  
 457  
 458  
 459  
 460  
 461  
 462  
 463  
 464  
 465  
 466  
 467  
 468  
 469  
 470  
 471  
 472  
 473  
 474  
 475  
 476  
 477  
 478  
 479  
 480  
 481  
 482  
 483  
 484  
 485  
 486  
 487  
 488  
 489  
 490  
 491  
 492  
 493  
 494  
 495  
 496  
 497  
 498  
 499  
 500  
 501  
 502  
 503  
 504  
 505  
 506  
 507  
 508  
 509  
 510  
 511  
 512  
 513  
 514  
 515  
 516  
 517  
 518  
 519  
 520  
 521  
 522  
 523  
 524  
 525  
 526  
 527  
 528  
 529  
 530  
 531  
 532  
 533  
 534  
 535  
 536  
 537  
 538  
 539  
 540  
 541  
 542  
 543  
 544  
 545  
 546  
 547  
 548  
 549  
 550  
 551  
 552  
 553  
 554  
 555  
 556  
 557  
 558  
 559  
 560  
 561  
 562  
 563  
 564  
 565  
 566  
 567  
 568  
 569  
 570  
 571  
 572  
 573  
 574  
 575  
 576  
 577  
 578  
 579  
 580  
 581  
 582  
 583  
 584  
 585  
 586  
 587  
 588  
 589  
 590  
 591  
 592  
 593  
 594  
 595  
 596  
 597  
 598  
 599  
 600  
 601  
 602  
 603  
 604  
 605  
 606  
 607  
 608  
 609  
 610  
 611

Antonio Mendonça, para Jardineiro, — todos do Asilo D. Macedo Costa".

E do exame jurídico efetuado nos respectivos instrumentos contratuais, verifica-se terem sido rigorosamente observados os requisitos e as exigências atinentes à espécie, definidas as obrigações e os direitos, seja na execução dos serviços inerentes e na remuneração atribuídas aos contratados, que são interiores ou iguais aos vencimentos dos funcionários efetivos da mesma categoria, seja na duração do ajuste e na especificação das tabelas à conta das quais correrão as relativas despesas.

Outrossim, os contratos foram devidamente aprovados pelo sr. Governador do Estado, e as Secções de Receita e da Despesa desta Corte de Contas, informaram, aquela a realidade da dotação, e esta a existência de saldo suficiente nos respectivos créditos orçamentários para fazer face nos encargos criados com a celebração dos contratos assinados a 2 de março o primeiro e os seis últimos a primeiro de janeiro do ano corrente.

Por sua vez, o dr. Procurador emitiu, em cada processo, o seu parecer de fls., aliás de substância uniforme, opinando pelo deferimento dos registros solicitados. E' o relatório. E' aduz o seguinte: "Antes, porém, para melhor conhecimento do plenário, vou ler um dos pareceres do dr. procurador, uma vez que S. Excia. se encontra de férias. No mesmo teor são os 6 pareceres correspondentes aos processos que formam o presente julgamento".

Anunciada a votação, vota o sr. ministro relator: — "Com fundamento no relatório, que fica fazendo parte integrante deste voto, concedo registro aos contratos que consubstanciam o presente julgamento".

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Não sendo, os contratos ora em julgamento, infringentes à Resolução n. 1.122, de 24 de abril deste ano, dou aprovação aos contratos, nos termos do voto do ministro relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Concedo os sete (7) registros solicitados, de acordo com o pronunciamento do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Concedo os registros solicitados, louvando-me no voto do ministro relator".

Dessa forma, por unanimidade, foram registrados os contratos constantes dos processos ns. 2.732, 2.733, 2.734, 2.742, 2.743, 2.744 e 2.745.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10,10 horas, e o sr. ministro Presidente mandou que eu, Ana Maria Cavalcante, escrivãria, padrão O, do Quadro Único do Tribunal de Contas do Estado do Pará, respondendo pelo Secretário, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme vai por mim assinada e pelo sr. ministro presidente.

Belém, 12 de junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Ana Maria Cavalcante — Resp. p. Secretário.

ACÓRDÃO N. 1.329 (Processo n. 1.836)

Requerente: Dr. Ataulpa Fernandez, presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, com sede nesta cidade, através da Secretaria de Estado de Finanças.

Relator: — Elmiro Gonçalves Nogueira.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o dr. Ataulpa Fernandez, presidente da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, com sede nesta cidade, apresentou a esta Corte, através da Secretaria de Estado de Finanças nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, para o devido julgamento, a prestação de contas do auxílio que recebeu do Governo do Estado, no valor de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), em 1954, com fundamento na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas, e na lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, que especificou os respectivos beneficiários e que foi registrada nesta Corte, como o fôra antes, no momento oportuno, a Lei Orçamentária, tendo sido feita a remessa do expediente pela Secretaria de Finanças, com ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, somente entregue nesta Corte a 18, quando do foi protocolado às fls. 214 do livro n. 1, sob o número de ordem n. 1.172.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas feita pela Venerável Ordem Terceira de São Francisco, relativamente ao mencionado auxílio, e expedir ao seu presidente, dr. Ataulpa Fernandez, por intermédio da Presidência do Tribunal, o competente "Alvará de Quitação".

O relatório do feito e as razões do julgamento constam dos autos e das atas lavradas hoje e a 8 de junho corrente.

Belém, 12 de junho de 1956. — (aa.) Adolpho Burgos Xavier — Ministro Presidente; Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator; Augusto Belchior de Araújo, Mário Nepomuceno de Sousa.

Não foi presente o dr. Procurador, por estar de férias e já se ter pronunciado neste processo.

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — Relator: — "O exmo. sr. dr. José Jacinto Aben-Athar, então Secretário de Estado de Finanças, com o ofício n. 762/55, de 17 de novembro de 1955, entregue a 18, quando do foi protocolado às fls. 214 do Livro n. 1, sob o número de ordem n. 1.172, remeteu a esta Corte, para julgamento e consequente registro, nos termos da lei n. 603, de 20 de maio de 1953, a prestação de contas feita pelo dr. Ataulpa Fernandez, relativamente ao auxílio no valor de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00), concedido, em 1954, pelo Governo do Estado à Venerável Ordem Terceira de São Francisco, da qual ele é Presidente.

A remessa dos comprovantes à Secretaria de Finanças processou-se através do ofício, sem número, de 20 de outubro de 1955.

No mesmo dia 18 de novembro, data em que o expediente foi protocolado, a Presidência desta Corte determinou à Secretaria que fizesse a competente atuação, e no dia 21, designou o auditor, dr. Miguel Antunes Carneiro para, nos termos dos artigos 11, inciso I, e 48 da lei n. 603, e como substituto eventual do titular efetivo, dr. Armando Dias Mendes, posto à disposição da S.P.V.E.A., pelo Governo do Estado, organizar a instrução do processo e o preparo dos autos.

Iniciou-se o julgamento, de acordo com o disposto no Ato n. 5, a 8 do corrente, quando, em reunião ordinária desta Corte, o dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, na qualidade de Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, e o dr. Armando Mendes, auditor efetivo, já de retorno da comissão em que estivera na S.P.V.E.A., leram, respectivamente, o parecer e o relatório, tendo, antes, o auditor feito breve exposição da matéria.

Fui indicado, nessa data, para, como juiz, proferir o voto orientador, realizando-se a distribuição simultaneamente, de conformidade com o disposto no art. 29 do Regulamento Interno.

Promovo o julgamento quatro (4) dias após a distribuição, pois hoje é dia 12, embora seja de uma quinzena o prazo estabelecido no art. 53 da lei n. 603, para esse fim.

O auxílio, no valor de quarenta e oito mil cruzeiros (Cr\$ 48.000,00) foi pago com fundamento na lei n. 683, de 5 de novembro de 1953, que orçou a Receita e fixou a Despesa para o exercício financeiro de 1954, verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, rubrica Fundo Estadual do Serviço Social, Tabela n. 38, subconsignação Despesas Diversas e na lei n. 810, de 10 de setembro de 1954, que especificou os respectivos beneficiários e que foi registrada nesta Corte, como o fôra antes, no momento oportuno, a Lei Orçamentária.

São os seguintes os comprovantes das despesas efetuadas à conta do aludido auxílio, abrangendo todo ele, o melhor, excedendo o seu valor sob a responsabilidade exclusiva da beneficiária.

1 — Recibo expedido, a 30 de setembro de 1954, pela Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Limitada, somente pago a 16 de novembro de 1954.

1.349,00

1 — Recibo expedido pelo sr. Enéas Rodrigues Barroso, a 20 de dezembro de 1954, quando foi pago.

1.575,20

3 — Dois (2) recibos expedidos pelo sr. Benedito Ramos de Vilhena, a 3 e a 21 de dezembro, respectivamente, quando foram pagos.

4.240,00

4 — Quatro (4) duplicatas expedidas pela firma M. Vieira & Companhia, a 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 21 de dezembro de 1954, respectivamente, e vencíveis a 30 de outubro, 30 de novembro, 30 de dezembro de 1954 e 30 de janeiro de 1955, todas resgatadas.

27.138,70

5 — Dois (2) recibos expedidos pela Usina S. Paulo, Limitada, a 30 de julho e a 31 de agosto de 1954, respectivamente, pagos a 22 de dezembro.

4.050,00

6 — Três (3) recibos expedidos pela firma D. F. Bastos & Companhia, Limitada, a 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro de 1954, respectivamente, pagos a 27 de dezembro de 1954 e a 20 de janeiro de 1955.

10.737,20

Total dos pagamentos efetuados Cr\$ 49.090,10

As importâncias acima relacionadas correspondem a fornecimentos de gêneros diversos, tais como galinhas, ovos, carne, pão e viveres, para a manutenção do Hospital, numa parte insignificante. Dessa forma, todos os respectivos comprovantes ficam vinculados, para os devidos efeitos, unicamente a esta prestação de contas.

O recibo, no valor de Cr\$ 1.575,20, expedido pelo sr. Enéas Rodrigues Barroso, foi impugnado pela Secção de Tomada de Contas, visto acusar a seguinte divergência.

20 galinhas vendidas ao preço de Cr\$ 55,00 cada ..... 1.100,00

264 ovos vendidos ao preço de Cr\$ 1,90 a unidade ..... 501,60

Total ..... 1.601,60

Cobrado no recibo. 1.575,20

Diferença a menos 26,40

E' de louvar a ressalva arguida pela Secção Técnica desta Corte, mas o fato, como bem salientou o dr. Procurador em seu parecer, não invalida a prestação de contas.

Se o vendedor recebeu, apenas Cr\$ 1.575,20, quando, ao preço estipulado, tinha direito a Cr\$ 1.601,60, isso é uma questão exclusivamente sua. A entidade pagou, na realidade, a primeira importância, conforme o recibo. O gasto apresenta-se legalmente comprovado. E' quanto basta para os efeitos da prestação de contas.

Desprezo, por conseguinte, o outro recibo incorporado ao processo após a diligência suscitada, em torno do assunto, perante a direção da Venerável Ordem Terceira de São Francisco.

Foi confirmado, em ofício de 2 de março do corrente ano (1956), dirigido ao auditor, dr. Armando Dias Mendes pelo dr. Ataulpa Fernandez, o erro do cálculo, no primeiro comprovante, mas o segundo, revelando novo contraste, pois relaciona maior quantidade de ovos, é que não pode ser aceito. Tudo isso, atesta negligência, descaso e falta de exatidão no cumprimento do dever; não justifica, porém, desonestidade.

No balanço do exercício de 1954, a parte alusiva a encargos do Hospital, acusa, a crédito, o auxílio do Governo do Estado à mencionada instituição no valor de Cr\$ 48.000,00.

A aplicação dessa importância está contida nos comprovantes acima definidos.

Em face do exposto, aprovo as contas, devendo a Presidência desta Corte expedir a favor da Venerável Ordem Terceira de São Francisco, na pessoa de seu presidente, dr. Ataulpa Fernandez, o devido Alvará de Quitação.

E' o meu voto.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Nos termos do voto do sr. ministro relator".

Voto do sr. ministro Mário Nepomuceno de Sousa: — "Aprovo as contas".

Voto do sr. ministro Presidente: — "Aprovo as contas, nos termos do voto do sr. ministro relator".

Adolpho Burgos Xavier

Ministro Presidente

Elmiro Gonçalves Nogueira

Relator

Augusto Belchior de Araújo

Mário Nepomuceno de Sousa